

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2023

• Nº 7.828

Sexta-Feira, 06 de Janeiro de 2023

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza

Povos Indígenas: Ecleimilda Macial Silva

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva

Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo

Controladoria Geral: Nair Mota Dias

Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno

Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa

Polícia Civil: Antonio Uberlandio Azevedo Gomes

Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas

Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Regina Maria Oliveira Duarte - Interina

Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz

Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli

Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira

Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro

Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal

Infraestrutura: Jonh David Belique Covre

Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça

Planejamento: Jorge da Silva Pires

Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos

Saúde: Silvana Vedovelli

Justiça e Segurança Pública: CEL BM José Jucá de Mont'Alverne Neto - Interino

Transporte: Valdinei Santana Amanajás

Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira

Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li

Inclusão e Mobilização Social: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha - Interino

Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato

Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques

Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida

Mineração:

Governo e Gestão Estratégica: Rodolfo Sousa Folha do Vale

Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira

Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro

Habitação:

## Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Gláucia Regina Maders - Interina

SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana

EAP: Keuliciane Moraes Baia

IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa

DETRAN: Inácio Monteiro Maciel

DIAGRO:

HEMOAP: Eldren Silva Lage

IEPA: Luiz Carlos Dunningham Leitão Junior - Interino

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem

PROCON: Luiz Amaral Pingarilho

PRODAP: Cirilo Simões Filho

RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira

RURAP: Dorival da Costa dos Santos

UEAP: Kátia Paulino do Santos

ARSAP: Odival Monterrozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

## Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

## Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira

Fundação Marabaixo: Joel Nascimento Borges

Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

## Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão

CAESA: Luiz José dos Santos Monteiro

GASAP: William Bento dos Santos Pereira

## Seção 3

### Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Ceil

ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb

**Gabinete do Governador****DECRETO Nº 0070 DE 06 DE JANEIRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Elogiar a **CEL QOPMC HELIANE BRAGA DE ALMEIDA**, pelo notável trabalho à frente do Comando-Geral da Polícia Militar do Amapá, no período de 16 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022, a qual atuou de forma competente, com extrema dedicação, honradez, zelo, profissionalismo, capacidade técnica, respeito, compromisso e proatividade. Atitudes estas que representaram valiosa contribuição para o cumprimento da missão à qual foi designada. É de salutar importância reconhecer e enaltecer o empenho e comprometimento da mencionada Oficial em garantir o bom funcionamento administrativo e operacional da Corporação. Concito a esta Oficial que continue sua jornada, trilhando o caminho da eficiência, com a atenção, a presteza e o espírito de corpo sempre demonstrados na relação profissional e no compromisso de bem servir à Polícia Militar do Amapá perante toda a sociedade. E que suas ações e condutas sirvam de exemplo aos seus pares e subordinados. (INDIVIDUAL)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 1864

**DECRETO Nº 0071 DE 06 DE JANEIRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Elogiar o **CEL BM WAGNER COELHO PEREIRA**, pelo notável trabalho à frente do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no período de 12 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2022, o qual atuou de forma competente, com extrema dedicação, honradez, zelo, profissionalismo, capacidade técnica, respeito, compromisso e proatividade. Atitudes estas que representaram valiosa contribuição para o cumprimento da missão à qual foi designado. É de salutar importância reconhecer e enaltecer o empenho e comprometimento do mencionado Oficial em garantir o bom funcionamento administrativo e operacional da Corporação. Concito a este Oficial que continue sua jornada, trilhando o caminho da eficiência, com a atenção, a presteza e o espírito de corpo sempre demonstrados na relação profissional e no compromisso de bem servir ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá perante toda a sociedade. E que suas ações e condutas sirvam de exemplo aos seus pares e subordinados. (INDIVIDUAL)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 1865

PUBLICIDADE



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

**Mauriane Pacheco Cardoso**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Chefe de Unidade de Produção  
Editoração e Revisão

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES**  
**ATRAVÉS DO PORTAL:**

[diofe.portal.ap.gov.br](http://diofe.portal.ap.gov.br)

**Contato:**  
**Email: [diofe@sead.ap.gov.br](mailto:diofe@sead.ap.gov.br)**

**Horários De Atendimento**  
**DAS 08:00 às 12:00 horas**  
**DAS 14:00 às 18 horas**

Sede: Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita, Macapá-AP  
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

**DECRETO Nº 0072 DE 06 DE JANEIRO DE 2023**

**Recomenda a utilização de máscaras de proteção fácil e práticas de higienização contra os riscos de transmissão do Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são previstas no inciso II, do art. 11 e inciso VIII, do art. 119, da Constituição do Estado do Amapá; inciso II, do art. 23 e inciso VII, do art. 24, da Constituição Federal de 1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica recomendada, no âmbito do território do Estado do Amapá, inclusive às pessoas já vacinadas, a utilização de máscaras de proteção facial nas repartições públicas, nos transportes coletivos, unidades de saúde e hospitalares e demais locais fechados públicos ou privados, ambientes fechados que possa resultar na aglomeração de pessoas.

**Art. 2º** Fica facultado o uso de máscara cobrindo boca e nariz em ambientes abertos e ao ar livre.

**Art. 3º** Fica recomendado aos Municípios a adoção das seguintes providências:

I - fortalecer a busca ativa de pessoas dos grupos prioritários e das crianças em idade vacinável, com destaque para o grupo de crianças na faixa etária de 3 meses a 11 anos e 12 a 17 anos, para cumprimento das metas de vacinação estabelecidas pelo Estado e pelo Governo Federal;

II - manter a testagem para pacientes sintomáticos com suspeita de COVID-19, e testagem recorrente em locais de maior exposição do vírus SARS-CoV-2, bem como continuar ofertando Testagem Rápida para população do município por demanda espontânea;

III - manter o rastreamento de contato e testagem dos contactantes e familiares dos casos positivos, buscando a identificação de possíveis novos casos e quebra da cadeia de propagação, bem como para isolar, tratar e monitorar estes casos;

IV - fortalecer as ações educativas por meio de mídias sociais, rádio, televisão e jornais no sentido de dar visibilidade às medidas preventivas, com destaque ao chamamento para vacinação, visando estimular a adesão da população para o controle da COVID-19;

V - editar protocolos específicos para cada atividade, levando em consideração o disposto neste Decreto e nas legislações em vigor.

**Art. 4º** Fica recomendada, no âmbito do território do Estado do Amapá, a adoção de práticas de higienização e medidas de segurança contra a disseminação da Covid 19 nas repartições públicas, nos transportes coletivos e demais locais públicos ou privados fechados que possam resultar na aglomeração de pessoas.

Decreto nº 0072 de 06 de janeiro de 2023 ..... f. 02

**Art. 5º** Para conferir maior publicidade e justificar a necessidade das medidas recomendadas neste Decreto, publica-se no Anexo I o Parecer Técnico-Científico nº 01/2023, do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública – COESP.

**Art. 6º** Fica revogado o **Decreto Estadual nº 4975**, de 22 de novembro de 2022.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
COMITÊ CIENTÍFICO

Av. 13 de Setembro, 1889 - Buritizal, Macapá - AP, 68902-865

**PARECER TÉCNICO-CIENTÍFICO EPIDEMIOLÓGICO EXTRAORDINÁRIO Nº 01/2023**

Considerando o Decreto nº 1376 de 17 de Mar de 2020, que instituiu no âmbito do estado do Amapá o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COESP) em virtude do risco de epidemia causado pelo novo Coronavírus (COVID-19), para o fim que especifica e dá outras providências.

Considerando a relevância de avaliação da epidemia pelo novo coronavírus e da capacidade de resposta do sistema de saúde local, bem como, a necessidade de certificação do atual estágio de comportamento do vírus ponderando a evolução da pandemia, são desta feita, expostos alguns aspectos a serem analisados no estado do Amapá;

O Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, por meio do monitoramento da Rede de Saúde do Estado, com informações dos municípios pelas Secretarias Municipais de Saúde, vem observando e monitorando os casos de COVID-19.

**INCIDÊNCIA, MÉDIA MÓVEL DOS NOVOS CASOS DIVULGADOS A CADA 7 DIAS EM 2022**

Considerando a análise da tendência de casos pela média móvel a cada 7 dias, a média móvel na antepenúltima Semana Epidemiológica (50) foi de 27,14 novos casos por dia e, na última Semana Epidemiológica (52) a média móvel foi de 4,0 casos por dia, uma variação percentual de -85,26% entre os dias das SEs referidas, indicando tendência de redução, conforme observado na Figura 1.

Considerando a figura 2, a análise de novos casos de COVID-19 por semana epidemiológica no ano de 2022 no estado do Amapá, observa-se a tendência de redução -88,4% da semana 51 em relação a SE 52.

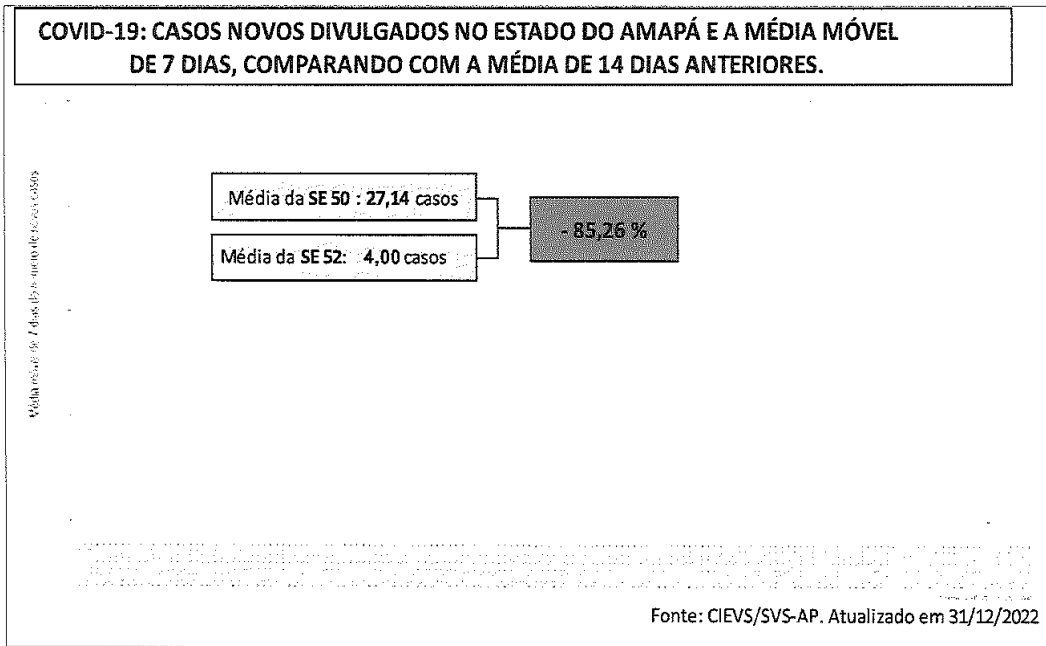


Figura 1: Incidência, tendência de casos COVID-19 pela média móvel a cada 7 dias.

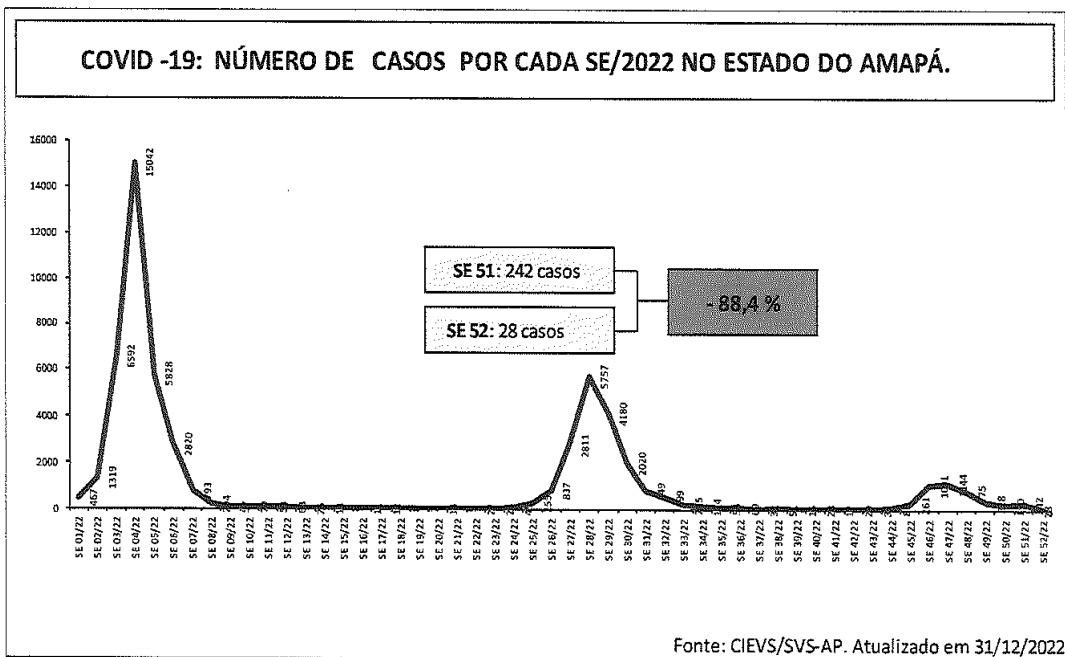
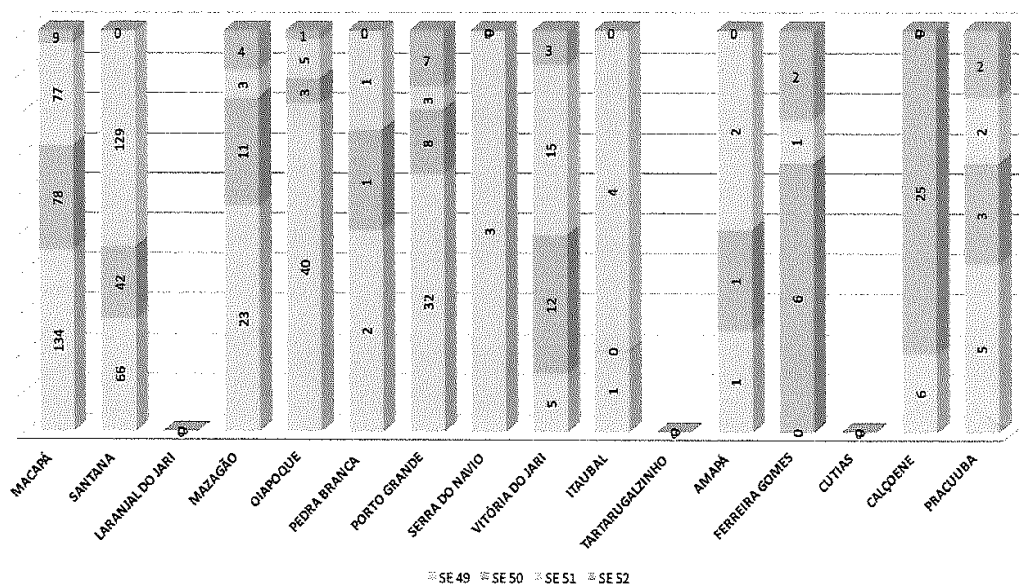


Figura 2: Casos novos de COVID-19 por Semana Epidemiológica em 2022.

**CASOS DE COVID-19 POR SEMANA EPIDEMIOLÓGICAS E MUNICÍPIOS NO ESTADO DO AMAPÁ. ANO 2022.**

Considerando a figura 3, que demonstra o número de casos novos de COVID-19 confirmados nas semanas epidemiológicas 49, 50, 51 e 52 por município no estado do Amapá, observa-se redução dos casos na maioria dos municípios e em outros zero casos a exemplo de Laranjal do Jari, Calçoene, Santana, Itaubal, Serra do Navio, Pedra Branca, Tartarugalzinho, Amapá e Cutias.

**COVID 19 POR MUNICÍPIO E SEMANA EPIDEMIOLÓGICA NO ESTADO DO AMAPÁ/BR-2022**



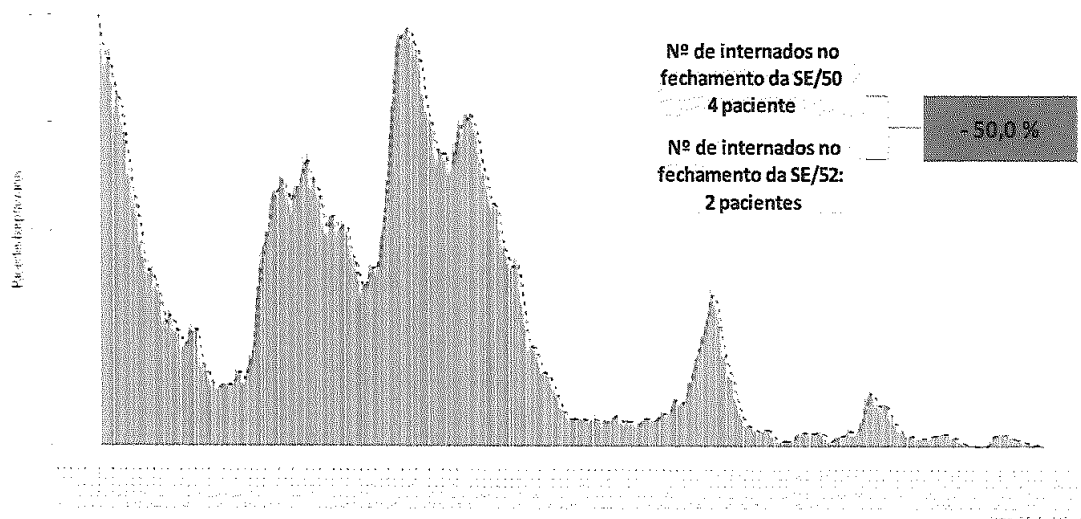
Fonte: CIEVS/SVS,2022

**NÚMERO DE INTERNADOS NA REDE PÚBLICA E PRIVADA NO ESTADO DO AMAPÁ**

Considerando o número geral de pacientes hospitalizados em leitos exclusivos COVID-19 (confirmados e suspeitos, público e privado), a figura 4 demonstra a ocupação operacional de leitos no Estado. Tem-se no dia 31 de dezembro do corrente ano, 2 pessoas internadas.

Quando comparadas, a penúltima SE (52) que havia 2 pacientes internados com a SE (51) que havia 4 pacientes, ocorreu uma variação percentual de -50% entre as SEs referidas, indicando tendência de baixa, conforme observado na Figura 5.

**COVID-19: Número total de pacientes internados entre os confirmados e suspeitos, em leitos operacionais públicos e privados no Estado do Amapá**



Fonte: SESA/AP. Atualizado em 31/12/2022

Figura 5: Número de Pacientes em Leitos Público e Privado Exclusivos COVID-19

Considerando os primeiros dias do ano de 2023 o número geral de pacientes hospitalizados em leitos exclusivos COVID-19 (confirmados e suspeitos, público e privado), a tabela 1 demonstra a ocupação Operacional de leitos no Estado. Tem-se no dia **5 de janeiro do ano de 2023** havia 6 pessoas internadas, sendo todos em leitos clínicos.

INTERNADOS POR COVID-19 EM 05/01/2023) – LEITO CLÍNICO	
INSTITUIÇÃO	QUANTIDADE
HOSPITAL CENTRAL DE MACAPÁ	02
HOSPITAL SÃO CAMILO E SÃO LUIZ	02
UPA DA ZONA SUL	02

Fonte: Fonte: SESA/AP. Atualizado em 05/01/2023.

#### NÚMERO DE ÓBITOS POR COVID-19

Observando a figura 6, que trata da evolução de óbitos ao longo das semanas epidemiológicas do ano de 2022, analisando o cenário dos últimos meses, observa-se que no mês de dezembro ocorreu 1 óbito. Entretanto, nos meses de outubro não houve ocorrências e novembro apenas um óbito, o que caracteriza um quadro de estabilidade neste indicador.



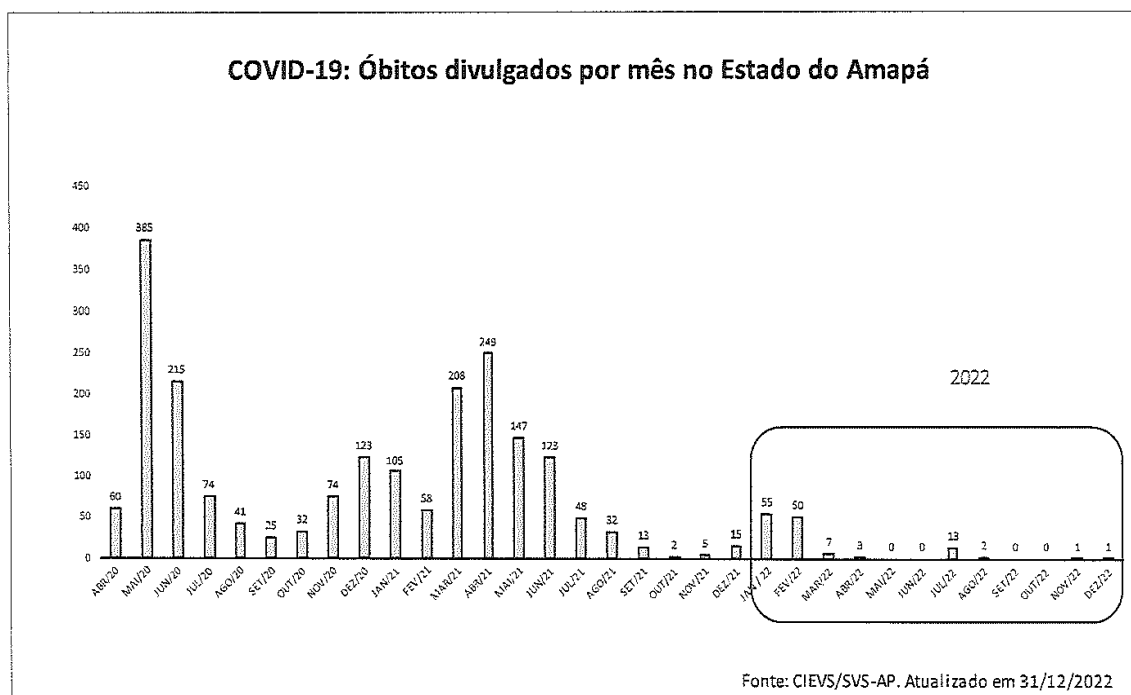


Figura 6: Óbitos COVID-19 por mês no estado do Amapá.2022

**COBERTURA VACINAL**

No estado do Amapá, a cobertura vacinal por faixa etária está distribuída como segue: faixa etária de 6m a 2 anos (D1)4,08% e (D2+D) 0,22%; 3 a 11 anos (D1) 47,41% e (D2+D) 28,26%; REF 0,07%; de 12 a 17 anos (D1) 77,61% e (D2+D) 58,96%, REF 16,80% e acima de 18 anos (D1) 81,73% e (D2+D) 71,66%, REF 39,10%. Estas coberturas demonstram a necessidade da ampliação de vacinação para COVID-19, principalmente quanto à atualização das doses de reforço em todos os grupos. Para os jovens e principalmente para as crianças e adolescentes, faz-se necessário a sensibilização dos pais e responsáveis quanto a importância da vacinação deste grupo como forma de diminuir a cadeia de transmissão do vírus, conforme figura 7.

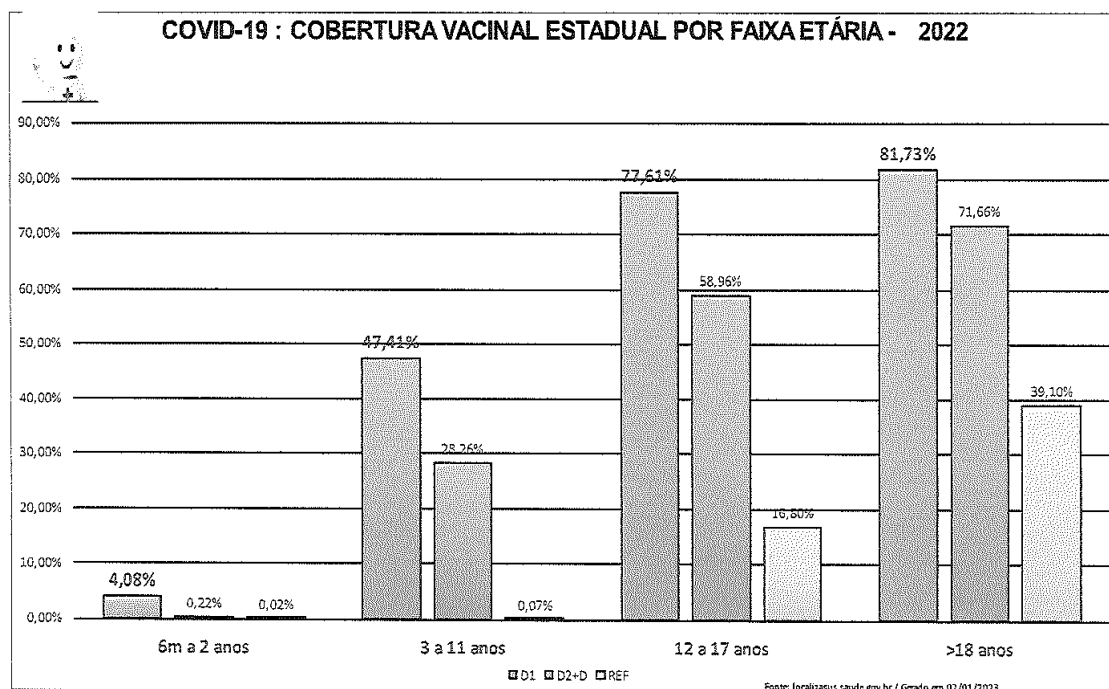


Figura 7 - Cobertura vacinal por faixa etária no estado do Amapá, em 02/01/2023.

## RECOMENDAÇÕES

A imunização é identificada como um dos mecanismos mais efetivos de controle da pandemia. Diante do atual cenário epidemiológico de tendência de redução até a semana 52/2022, entretanto, com as festas de final de ano é importante seguir monitorando os casos, bem como a importância das medidas para proteção à vida, assim, recomenda-se que:

Aos gestores municipais e estadual:

- **Recomendação do uso de máscaras de proteção facial** nas repartições públicas, nos transportes coletivos, unidades de saúde e hospitalares e demais locais públicos e ou privados em ambientes fechados que possa resultar em aglomerações de pessoas, inclusive as já vacinadas que devem manter essa medida individual, mas que reflete no coletivo.
- Manter a liberação do uso de máscaras em ambientes abertos e ao ar livre.
- **Manter o fortalecimento das ações estratégicas de vacinação** com a intensificação da vacina para todas as faixas etárias, com destaque para o grupo de 3 meses a 11 anos e 12 a 17 anos que precisa ampliar a cobertura vacinal. Assim como, continuar com aplicação do **reforço da 3ª e 4ª doses a todos os grupos elegíveis**; fazer a busca ativa em domicílio ou ambientes de grande circulação de pessoas.

- Comunicação – Manter o fortalecimento das ações educativas por meio de mídias sociais, rádio, televisão e jornais no sentido de dar visibilidade às medidas preventivas, com destaque ao chamamento para vacinação, visando, estimular a adesão da população.

Macapá, 05 de janeiro de 2023.

Assinam esse parecer técnico-científico:



**MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES**  
Farmacêutica Industrial- CRF-AMAPÁ 103  
Drª em Biologias de Agentes Infecciosos e Parasitários  
Superintendência de Vigilância em Saúde - (SVS/AP)



**Francis Christian da Silva Pereira**  
Biomédico-CRBM: 285  
Especialista em Microbiologia  
Mestre em Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários



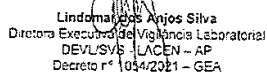
**IRACILDA COSTA DA SILVA PINTO**  
Enfermeira especialista em epidemiologia  
Mestre em Vigilância da Saúde na Amazônia  
Diretora Executiva da SVS-AP Decreto 1840/2019  
Superintendência de Vigilância em Saúde - (SVS/AP)



**ROBERTO CARLOS MENDONÇA MALCHER**  
Especialista em Vigilância em Saúde  
Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária  
Decreto nº 1149/2019



**SOLANGE SACRAMENTO COSTA**  
Especialista em Gestão em Saúde - CRA AP/6148  
Especialista em Epidemiologia de Campo  
Gerente do CIEVS-AP Decreto 1448/2021  
Superintendência de Vigilância em Saúde - (SVS/AP)



Lindomar dos Anjos Silva  
Diretora Executiva de Vigilância Laboratorial  
DEVUSVS - LACEN - AP  
Decreto nº 1054/2021 - GEA

**Lindomar dos Anjos da Silva**  
Farmacêutica Bioquímica, Especialista em Saúde Pública  
Mestre e Vigilância Sanitária  
Diretora Executiva do LACEN-AP Decreto 1054/2021  
Superintendência de Vigilância em Saúde - (SVS/AP)

**REFERÊNCIAS****FONTES DE DADOS OFICIAIS NACIONAIS Painel Coronavírus Brasil**

Endereço: <https://covid.saude.gov.br>

**Painel de vírus respiratórios**

Endereço: <http://plataforma.saude.gov.br/laboratoriais/virus-respiratorios>

**Painel Dados Abertos**

Endereço: <http://plataforma.saude.gov.br/dados-abertos/>

**OpenData SUS**

Endereço: <https://opendata.saude.gov.br/>

**Estratégia de Gestão**

Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à Pandemia da COVID-19 na esfera local

**FONTES DE DADOS OFICIAIS AMAPÁ Boletins e informes epidemiológicos da SVS**

Endereço: <https://svs.portal.ap.gov.br/publicações>

**Portal Coronavírus Amapá**

Endereço: <http://corona.portal.ap.gov.br/>

**Portal da Transparência do Amapá**

Endereço: <https://www.portal.ap.gov.br/noticia/1504/portal-da-transparencia-do-coronavirus-e-ativado-pelo-governo-do-amapa>.

**FONTES ADICIONAIS Impulso | Coronacidades**

Endereço: <https://farolcovid.coronacidades.org>

## DECRETO Nº 0073 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

## RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 0060**, de 05 de janeiro de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7827**, de 05 de janeiro de 2023, que exonerou **José dos Santos Oliveira** do cargo em comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 1866

## DECRETO Nº 0074 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

## RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 0062**, de 05 de janeiro de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7827**, de 05 de janeiro de 2023, que nomeou **Carlos Michel Miranda da Fonseca** para exercer o cargo em comissão de Chefe Adjunto de Gabinete, do Gabinete do Governador.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 1867

PUBLICIDADE



**DOE SANGUE.  
DOE VIDA.**

**Polícia Científica****PORTARIA Nº. 004/2023-PCA.**

**O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista a programação de férias do ano de 2023.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - CONCEDER**, férias aos servidores, referente ao mês de Fevereiro de 2023, no período de 01 Fevereiro de 2023 a 02 de Março de 2023 e será fracionada de acordo com o decreto 4278/2021 e Lei 1468/2010, conforme abaixo listados:

<b>Matrícula</b>	<b>Nome</b>
0031076-0-01	AFONSO ALEXANDRE NEVES BARBOSA
0091105-4-01	ANDREIA PALMERIM RAMOS SERAFIM
0034519-9-01	ANTONIO DE URUCANIA SAVINO CARVALHO
0057664-6-01	BENEDITO ALFREDO GOMES RODRIGUES FILHO
0090712-0-01	CESAR AUGUSTO QUEIROZ NASCIMENTO
0083455-6-01	CLODOALDO CARVALHO DO NASCIMENTO NETO
0966831-4-01	DANIEL EDUARDO GARCIA BEZERRA
0091236-0-01	EDIEN DO SOCORRO SERRA PENA
0083448-3-01	EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA
0091102-0-01	ELINEI ROCHA DE AZEVEDO
0087747-6-01	GEDELVAN COSTA DO NASCIMENTO
0028654-0-02	INDALECIO VANDERLEI MENDES DA ROCHA
0033848-6-01	IZABEL BRITO REIS
0087746-8-01	JOAO ANTONIO WICHROWSKI PEREIRA MARCELLO
0050423-8-02	JOAO MARINO DE JESUS
0123485-4-02	JOSE ERIBERTO PANTOJA COUTINHO
0026024-0-02	JOSE RIBAMAR DA SILVA PIRES
0091098-8-01	LIVIANE MARQUES PERES
0096440-9-02	LUCIANO ROCHA LIMA JUNIOR
0030985-0-01	LUIGINO AMORIM MORO
0086914-7-01	MANOEL DA SILVA BARBOSA FILHO
0092166-1-02	MANOEL LIMA DE SOUZA
0030986-9-01	MARCELLA CRISTINA FERREIRA BRITO CORREA
0051659-7-02	MARCELO NASCIMENTO PINTO
0031020-4-01	MARCIA MARIA DAMASCENO FIGUEIREDO
0030987-7-01	MARIA DA CONCEICAO GOMES DA SILVA
0030201-5-02	MARIA SONIA GONCALVES TELES
0084028-9-02	MARIA SUELI ALMEIDA MATOS
0036582-3-01	MARIA VANDERLEIA DE MORAIS
0027937-4-02	MARLUCIO RICARDO SANTOS CORREA
0033915-6-01	MAX ALENCAR FERREIRA
0029319-9-02	MOESIO DOS SANTOS RAMOS
0062661-9-02	NILTON CESAR MELO MORAIS
0027619-7-02	PAULO ROBERTO DA SILVA ROLA
0056718-3-02	PAULO SERGIO MENDONCA PALHETA

0037285-4-02	PEDRO DO NASCIMENTO ALMEIDA
0031067-0-01	RENILSE CANTUARIA SIQUEIRA
0083563-3-01	RONALDO MADUREIRA MODESTO
0085192-2-02	RONNE VON LIMA BATISTA
0031080-8-01	SALOMAO DANTAS SOARES
0050297-9-02	TEREZA FARIAS DUARTE MONTEIRO
0031323-8-01	VAGNER GILSON COELHO RIBE

**ART.2º.** - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

**ART.3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 05 de Janeiro de 2023.  
MARCOS AURELIO GOÉS FERREIRA  
Diretor Geral - PCA/AP

Protocolo 1766

PUBLICIDADE



**Uma  
atitude  
que salva  
vidas**

Doar sangue é simples,  
rápido e seguro.  
Esse gesto pode salvar  
até 4 vidas.

**Seja doador!**



**Secretaria de Administração**

**PORTARIA Nº 0033/2023 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, Interina**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5604, de 31 de dezembro de 2022, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

**Considerando** o Contrato nº 051/2022-SEAD/GEA, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV, cujo objeto é a Contratação de Empresa Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de Pesquisa, do Ensino ou do Desenvolvimento Institucional, com inquestionável reputação ético-profissional e que não possua fins lucrativos, a fim de realizar concurso público para provimento dos cargos de Analista Educacional, Especialista em Educação e Auxiliar Educacional;

**Considerando** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Jean Carlo Albuquerque Brazão	0108806-8-01
Gestor do Contrato Suplente	Nathália Oliveira de Souza	0969816-7-01
Fiscal Técnico	Jailson Correa de Freitas	0970120-6-01
Fiscal Técnico Suplente	Goreth Eulália Guedes Bastos	0036579-3-01
Fiscal Administrativo	Edileusa Trindade de Oliveira	0977974-4-01
Fiscal Administrativo Suplente	Pedro Tiago da Silva Machado	0969939-2-01

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30/12/2022.

**Art.3º**- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2023.  
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE  
Secretária de Estado da Administração, Interina.  
Decreto nº 5604/2022

Protocolo 1854

**PORTARIA Nº 0034/2023 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, Interina**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5604, de 31 de dezembro de 2022, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

**Considerando** o Contrato nº 049/2022-SEAD/GEA, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV, cujo objeto é a Contratação de Empresa Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de Pesquisa, do Ensino ou do Desenvolvimento Institucional, com inquestionável reputação ético-profissional e que não possua fins lucrativos, a fim de realizar concurso público para provimento do cargo de Oficial Combatente da Polícia Militar do Estado Amapá;

**Considerando** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Meireane Araújo Bandeira	0972192-4-01
Gestor do Contrato Suplente	Ícaro Bruno Barcellos Lopes	0969941-4-01
Fiscal Técnico	Walkyria Bianca dos Santos Pacheco	0108241-8-01
Fiscal Técnico Suplente	Douglas Zoccoli Padilha	0969861-2-01
Fiscal Administrativo	Elielcles Leal da Silva	0966555-2-01
Fiscal Administrativo Suplente	Jonathan de Moura Souza e Souza	0969905-8-01

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 27/12/2022.

**Art.3º**- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2023.  
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE  
Secretária de Estado da Administração, Interina  
Decreto nº 5604/2022

Protocolo 1855



**PORTARIA Nº 0035/2023 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, Interina**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5604, de 31 de dezembro de 2022, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

**Considerando** o Contrato nº 045/2022-SEAD/GEA, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV, cujo objeto é a Contratação de Empresa Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de Pesquisa, do Ensino ou do Desenvolvimento Institucional, com inquestionável reputação ético-profissional e que não possua fins lucrativos, a fim de realizar concurso público para provimento do cargo de Oficial Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Amapá;

**Considerando** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Vivia Rosy de Lima da Silva	0118484-9-02
Gestor do Contrato Suplente	Iara Natureza de Araújo Pessoa	0969791-8-01
Fiscal Técnico	César Santos da Costa	0061736-9-01
Fiscal Técnico Suplente	Jonathan de Moura Souza e Souza	0969905-8-01
Fiscal Administrativo	Francisco das Chagas Souto Alves	0972196-7-01
Fiscal Administrativo Suplente	Douglas Zoccoli Padilha	0969861-2-01

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 27/12/2022.

**Art.3º**- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2023.  
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE  
Secretária de Estado da Administração, Interina  
Decreto nº 5604/2022

Protocolo 1856

**PORTARIA Nº 0036/2023 - SEAD**

**O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422

de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 1535 de 14/05/2018.

**RESOLVE:**

**Homologar** o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ANALISTA ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	DIEGO TARDELLY DE SOUZA BRAGA	96435-2	07/04/2020	99,44
Cargo ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
2	LUCAS BROCHADO ZEPF	969959-7	04/05/2020	98,67
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
3	CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES	970114-1	14/04/2020	100,00
4	DEYVID HENDERSON SANTOS MOREIRA MACIEL	969782-9	18/03/2020	97,78
5	LUANNE PEREIRA DA SILVA	969783-7	14/04/2020	100,00
6	THIAGO CAMILO GUERRA PAIXAO	969717-9	13/04/2020	100,00

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2023

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, Interina

Protocolo 1857

**PORTARIA Nº 0037/2023 - SEAD**

**O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 1535 de 14/05/2018.

**RESOLVE:**

**Homologar** o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	JESSIKA PAMPLONA MENDES	124045-5	13/04/2020	100,00

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2023

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, Interina

Protocolo 1858

**PORTARIA Nº 010/01-2023-CGP/SEAD**

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Polícia Científica do Estado do Amapá - PCA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MARIA DA CONCEICAO GOMES DA SILVA 370101007603840240/2022	0030987-7-01	27/03/2014 a 26/03/2019	31/10/2022 a 28/01/2023

Macapá-AP, 6 de janeiro de 2023  
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 1836

**PORTARIA Nº 011/01-2023-CGP/SEAD**

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº **187/05-2009-DRH/SEAD** de 11/05/2009, referente à **Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, concedida a(o) servidor(a) **Maria Cristina Fernandes Goes**, cadastro 0061701-6-01, lotado(a) no **SEED**:

I - **ONDE SE LÊ**: QUINQUÊNIO: 10/10/2000 a 08/10/2005

II - **LEIA-SE**: QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 30/04/2007

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2023.  
Astrid Maria dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas - CGP/SEAD

Protocolo 1839

**PORTARIA Nº 012/01-2023-CGP/SEAD**

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº **195/06-2016-DRH/SEAD** de 20/06/2016, referente à **Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, concedida a(o) servidor(a) **Maria Cristina Fernandes Goes**, cadastro 0061701-6-01, lotado(a) no **SEED**:

I - **ONDE SE LÊ**: QUINQUÊNIO: 09/10/2005 a 08/10/2010

II - **LEIA-SE**: QUINQUÊNIO: 01/05/2007 a 26/08/2012

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2023.  
Astrid Maria dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas - CGP/SEAD

Protocolo 1842

**PORTARIA Nº 013/01-2023-CGP/SEAD**

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº **054/01-2018-DRH/SEAD** de 23/01/2018, referente à **Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, concedida a(o) servidor(a) **Maria Cristina Fernandes Goes**, cadastro 0061701-6-01, lotado(a) no **SEED**:

I - **ONDE SE LÊ:** QUINQUÊNIO: 10/10/2010 a 09/11/2015

II - **LEIA-SE:** QUINQUÊNIO: 27/08/2012 a 25/08/2017

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2023.  
Astrid Maria dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas - CGP/SEAD

Protocolo 1846

**PORTARIA Nº 014/01-2023-CGP/SEAD**

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021**, tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0143.1294.0225/2022**.

**RESOLVE:**

Suspender, o período de **12/12/2022 a 02/03/2023**, da Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida pela **Portaria nº 596/10-2022-CGP/SEAD, de 11/10/2022**, a(o) servidor(a) **Solange Gorette Correa Pelerano**, ocupante do Cargo Efetivo de **Professor**, Matrícula nº **0061273-1-01**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na **SEED**, referente ao quinquênio de 26/11/2002 a 25/11/2007.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2023.  
Astrid Maria dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas - CGP/SEAD

Protocolo 1848

PUBLICIDADE

**JANEIRO  
BRANCO**



**Secretaria de Educação****PORTARIA Nº 766/2022 - SAGEP/SEED**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0068.1597.17446/2022**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar** 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **CLEIA JESUS DE ALMEIDA**, que exerce suas atividades como Secretária Escolar na Escola Estadual Profª Nancy Nina da Costa, com usufruto no **período de 02 a 31 de janeiro de 2023**.

**Art. 2º - Designar** o(a) servidor(a) **CARLOS ALBERTO PEREIRA GOES**, Diretor Adjunto na Escola Estadual Profª Nancy Nina da Costa, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do(a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de dezembro de 2022.  
Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 4430/2022

Protocolo 1768

**PORTARIA Nº 767/2022 - SAGEP/SEED**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.3336.0025/2022**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar** 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **VIVALDA LACERDA DA SILVA**, que exerce suas atividades como Diretora Adjunta na Escola Estadual Augusto Antunes, com usufruto no **período de 02 a 31 de janeiro de 2023**.

**Art. 2º - Designar** o(a) servidor(a) **JORGE LUIS MAGNO DOS SANTOS**, Diretor na Escola Estadual Augusto Antunes, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do(a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de dezembro de 2022.  
Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 4430/2022

Protocolo 1769

**PORTARIA Nº 738/2022 - SAGEP/SEED**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0068.1597.15919/2022**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar** 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **WALDENE DOS SANTOS TENÓRIO**, que exerce suas atividades como Diretora na Escola Quilombola Estadual Profº Antonio Figueiredo, com usufruto no **período de 01 a 30 de dezembro de 2022**.

**Art. 2º - Designar** o(a) servidor(a) **MARLY DA SILVA BARBOSA**, Secretária Escolar na Escola Quilombola Estadual Profº Antonio Figueiredo, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do(a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 06 de dezembro de 2022.  
Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 4430/2022

Protocolo 1778

**PORTARIA Nº 768/2022 - SAGEP/SEED**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0068.1597.17094/2022**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar** 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **IGO DE SOUSA E SOUZA**, que exerce suas atividades como Secretário Escolar na Escola Estadual Antônio João, com usufruto no **período de 02 a 31 de janeiro de 2023**.

**Art. 2º - Designar** o(a) servidor(a) **MARIA JOSÉ MACIEL UCHÔA**, Diretora na Escola Estadual Antônio João, para

responder pelo cargo acima referido, durante as férias do(a) titular. **Sem ônus para o Estado.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de dezembro de 2022.  
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 4430/2022

Protocolo 1780

#### PORTARIA Nº 770/2022 - SAGEP/SEED

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0068.1597.16480/2022.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Autorizar** 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **RONIVAL BRAGA FERNANDES**, que exerce suas atividades como Diretor no Centro de Educação Profissional de Santana Profª Maria Salomé Gomes Sares, com usufruto no período de **02 a 31 de janeiro de 2023.**

**Art. 2º - Designar** o(a) servidor(a) **MARINETH RODRIGUES DA SILVA**, Secretária Escolar no Centro de Educação Profissional de Santana Profª Maria Salomé Gomes Sares, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do(a) titular. **Sem ônus para o Estado.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de dezembro de 2022.  
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 4430/2022

Protocolo 1783

#### PORTARIA Nº 771/2022 - SAGEP/SEED

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0068.1597.15343/2022.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Autorizar** 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **ANI TEREZINHA FAVACHO TORRES**, que

exerce suas atividades como Diretora na Escola Estadual São Francisco das Chagas, com usufruto no período de **02 a 31 de janeiro de 2023.**

**Art. 2º - Designar** o(a) servidor(a) **ROSIANE PINHEIRO DE SOUZA**, Secretária Escolar na Escola Estadual São Francisco das Chagas, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do(a) titular. **Sem ônus para o Estado.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de dezembro de 2022.  
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 4430/2022

Protocolo 1784

#### PORTARIA Nº 747/2022 - SAGEP/SEED

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0068.1597.10273/2022.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Autorizar** 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **BHAIAM ANDREY DOS SANTOS ALVES**, que exerce suas atividades como Diretor na Escola Indígena Estadual Leide dos Santos, com usufruto no período de **16 de novembro a 16 de dezembro de 2022.**

**Art. 2º - Designar** o(a) servidor(a) **PEDRO HENRIQUE DE CASTRO GABRIEL**, Gerente de Núcleo de Educação Indígena, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do(a) titular. **Sem ônus para o Estado.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 07 de dezembro de 2022.  
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 4430/2022

Protocolo 1785

#### PORTARIA Nº 749/2022 - SAGEP/SEED

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0068.1597.16788/2022.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar** 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **RIGIERE DA SILVA DOS SANTOS**, que exerce suas atividades como Gerente de Núcleo Geo Educacional de Tartarugalzinho, com usufruto no período de 20 de dezembro de 2022 a 18 de janeiro de 2023.

**Art. 2º - Designar** o(a) servidor(a) **IVANIRA SANTOS BARROS**, Coordenador Geo Educacional Area Metropolitana e Interior, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do(a) titular. **Sem ônus para o Estado.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 12 de dezembro de 2022.  
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 4430/2022

Protocolo 1788

**PORTARIA Nº 751/2022 - SAGEP/SEED**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0068.1597.16773/2022.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar** 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **YNGLYD PRISCILA NASCIMENTO MARQUES**, que exerce suas atividades como Diretora na Escola Estadual João Brazão da Silva, com usufruto no período de 12 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023.

**Art. 2º - Designar** o(a) servidor(a) **KÁTIA RAQUEL GOMES**, Secretária Escolar na Escola Estadual João Brazão da Silva, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do(a) titular. **Sem ônus para o Estado.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 13 de dezembro de 2022.  
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 4430/2022

Protocolo 1790

**PORTARIA Nº 752/2022 - SAGEP/SEED**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1371.0048/2022.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o(a) servidor(a) **ROMUALDO TELES FIGUEIREDO**, Gerente de Núcleo de Administração, para responder pelo cargo de Gerente da Unidade de Serviços Gerais e Transporte - USEGET. **Sem ônus para o Estado.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 14 de dezembro de 2022.  
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 4430/2022

Protocolo 1791

**PORTARIA Nº 756/2022 - SAGEP/SEED**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, Decreto nº 5095 de 05 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o(a) servidor(a) **JOSÉ WILLIAN DA SILVA FERREIRA**, Assistente Administrativo, para responder em substituição pela Gerência do Núcleo de Pessoal - NUPES/SEED, durante o impedimento da Titular **CONCEIÇÃO MADUREIRA SANTOS TORK**, que entrará em recesso Natalino, no período de 19 a 23 de dezembro de 2022. **Sem ônus para o Estado.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de dezembro de 2022.  
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 4430/2022

Protocolo 1793

**PORTARIA Nº 758/2022 - SAGEP/SEED**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza

a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.16669/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar** 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **LETÍCIA DE FÁTIMA VILHENA LOPES**, que exerce suas atividades como Diretora Adjunta na Escola Estadual Civico Militar Profº Antonio Ferreira Lima Neto, com usufruto no **período de 01 a 30 de dezembro de 2022**.

**Art. 2º - Designar** o(a) servidor(a) **SALIME YUME BORGES SHIBAYAMA**, Diretora na Escola Estadual Civico Militar Profº Antonio Ferreira Lima Neto, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do(a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2022.

Danielsom Thomptom de Souza Miranda

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Decreto nº 4430/2022

Protocolo 1794

**PORTARIA Nº 760/2022 - SAGEP/SEED**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1369.3570/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Homologar** 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **ARLENE CABRAL CAMBRAIA**, que exerce suas atividades como Diretora na Escola Estadual Antonio Teixeira Guerra, com usufruto no **período de 01 a 30 de novembro de 2022**.

**Art. 2º - Designar** o(a) servidor(a) **DORIELSON DOS SANTOS SOBRAL**, Gerente de Núcleo Geo Educacional de Amapá, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do(a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 20 de dezembro de 2022.

Danielsom Thomptom de Souza Miranda

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Decreto nº 4430/2022

Protocolo 1795

**PORTARIA Nº 763/2022 - SAGEP/SEED**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.14111/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar** 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **NAUZIRA DE QUEIROZ FONSECA**, que exerce suas atividades como Diretora na Escola Estadual Munguba do Jari, com usufruto no **período de 02 a 31 de janeiro de 2023**.

**Art. 2º - Designar** o(a) servidor(a) **ISABEL CRISTINA GOMES DA SILVA**, Diretora Adjunta na Escola Estadual Munguba do Jari, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do(a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de dezembro de 2022.

Danielsom Thomptom de Souza Miranda

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Decreto nº 4430/2022

Protocolo 1801

**PORTARIA Nº 764/2022 - SAGEP/SEED**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.15260/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar** 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **JODILENE DE JESUS TAVEIRA FONSECA**, que exerce suas atividades como Secretária Escolar na Escola Estadual Civico Militar Mineko Hayashida, com usufruto no **período de 02 a 31 de janeiro de 2023**.

**Art. 2º - Designar** o(a) servidor(a) **ISABEL CRISTINA GOMES DA SILVA**, Diretora Adjunta na Escola Estadual Munguba do Jari, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do(a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de dezembro de 2022.  
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 4430/2022

Protocolo 1806

**PORTARIA Nº 765/2022 - SAGEP/SEED**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.3401.0027/2022**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar** 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **IRAN CÉLIO MARINHO BRITO**, que exerce suas atividades como Diretor na Escola Estadual Brasil Novo, com usufruto no **período de 02 a 31 de janeiro de 2023**.

**Art. 2º - Designar** o(a) servidor(a) **CREUSA DOS SANTOS BARROS**, Secretária Escolar na Escola Estadual Brasil Novo, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do(a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de dezembro de 2022.  
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 4430/2022

Protocolo 1811

**RESOLUÇÃO Nº 087/2022-CEE/AP**

**CESSA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AS ATIVIDADES ESCOLARES DO CENTRO EDUCACIONAL RAINHA DA PAZ, EM MACAPÁ.**

**A Presidente do Conselho Estadual de Educação** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1.282/2008, Decreto Governamental nº. 1898 de 02 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7431 e de conformidade com o Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- O Processo nº 0040.0644.2122.0002/2021- PROT /CEE;
- Parecer nº 026/2022 - CEE/AP;
- A Resolução nº 077/14-CEE/AP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Que seja instituída uma Comissão de Sindicância para apuração das irregularidades apresentadas no

Parecer nº 026/2022 - CEE/AP.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o art. 1º, desta Resolução, será designada pela presidência do Conselho de Educação, por meio de Portaria, onde estará definido sua atuação.

**Art. 2º.** Comprovada a existência ou não de irregularidades, respeitado o contraditório e o direito de defesa dos responsáveis pela Instituição, será emitido parecer no resultado do processo apuratório, indicando os encaminhamentos cabíveis.

**Art. 3º.** Cessar, em caráter temporário, as atividades escolares do Ensino Fundamental - anos iniciais do Centro Educacional Rainha da Paz, Macapá/AP, até que a Instituição de ensino proceda com o saneamento das pendências documentais e estruturais do prédio indicadas no Parecer nº 026/2022 - CEE/AP e em conformidade com as indicações emanadas do parecer de apuração apresentado pela Comissão de sindicância.

**Art. 4º.** A documentação escolar ficará sob a guarda da Instituição de ensino - a relação nominal dos alunos por turma, a ficha de matrícula, diário de classe, a ficha individual do aluno, o histórico escolar e o livro/ata de resultados finais, que deverá expedir quando solicitado.

**Art. 5º.** Independentemente do resultado apresentado no Parecer da Comissão de Sindicância, o Centro Educacional Rainha da Paz, para fins de validação de estudos, deve enviar ao Conselho de Educação do Amapá, a relação dos alunos matriculados no período de 2009 até 2022, devendo constar: ano letivo, turma, nome do aluno, ano/série, pendência na vida escolar.

**Parágrafo único.** O prazo para envio da relação de que trata o caput deste artigo será de 60 dias.

**Art. 6º** O não cumprimento dos art. 3º, 4º e 5º desta Resolução, implicará na cessação compulsória da Instituição de ensino, em conformidade com a Resolução nº 77/2014 - CEE/AP.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá-AP, 27 de dezembro de 2022.

**IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO**

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 1898/2021

Protocolo 1803

**RESOLUÇÃO Nº 092/2022-CEE/AP**

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ETAPA ENSINO MÉDIO NA ESCOLA UCRI & CENTRO EDUCACIONAL KDV, EM MACAPÁ/AP, VALIDA OS ESTUDOS OFERTADOS NO PERÍODO DE 2021 E DÁ OUTRAS**



**PROVIDÊNCIAS.**

**A Presidente do Conselho Estadual de Educação** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº. 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9394/96;
- A Resolução nº077/2014-CEE/AP;
- O Processo nº 00400645.2122.0003/2021 - CEE/AP;
- O Parecer nº 022 /2022-CEB/CEE/AP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica autorizado o funcionamento da etapa Ensino Médio ministrado pela Escola UCRI & Centro Educacional KDV e validado os estudos ofertados no ano de 2021.

**Art. 2º -** O presente Ato de Reconhecimento tem vigência de 07 (sete) anos, a contar da data de publicação desta Resolução, devendo a Escola UCRI "Centro Educacional KDV solicitar a renovação de Reconhecimento em até 120 dias antes de expirar o mencionado prazo.

**Art. 3º-** A Escola, deverá adequar sua Proposta Pedagógica para a 1ª série e 2ª série da etapa Ensino Médio, em conformidade com o Referencial Curricular Amapaense - Ensino Médio e a Resolução nº 103/2021 - CEE/AP.

**Art. 4º-** A Escola deverá enviar sua Proposta Pedagógica ao Conselho de Educação do Amapá para sua aprovação.

**Art. 5º-** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá-AP. 19 de dezembro de 2022.

Ivone de Souza Conceição

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 1898/2021

Protocolo 1809

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Interessado: Escola Ucri & Centro Educacional KDV		UF: AP
Assunto: Autorização de funcionamento da etapa Ensino Médio na Escola Ucri & Centro Educacional KDV.		
Relator: Paulo de Tarso Smith Neves		
Assessoria Técnica: Izaura Lemos		
Processo nº: 00400645.2122.0003/2021 - CEE/AP		
Parecer nº. 022/2022 - CEE/AP	Câmara de Educação Básica CEB/CEE/AP	Aprovado em: 13/12/2022

**I - HISTÓRICO**

A instituição de ensino Universidade da Criança - UCRI & Centro Educacional KDV, por meio do Ofício nº 03/2021, de 28 de setembro de 2021, encaminhou a este Conselho de Educação do Amapá, pedido de autorização de funcionamento acompanhado de documentos de acordo com os critérios estabelecidos na resolução nº 077/14 - CEE/AP, e cumprindo os trâmites protocolares os documentos foram transformados no Processo nº 00400645.2122.0003/2021 - CEE/AP que trata da Autorização de Funcionamento do Ensino Médio, mantido pela Ucri & Centro Educacional KDV, Localizada na Rua Guanabara, Bairro Pacoval nº 333, Cep: 68.908-360 com endereço eletrônico: escolaucri@hotmail.com, identificada pelo CNPJ nº 26.367.707/0001-24. Esclarecemos que a referida instituição tinha como mantenedora a empresa K.D e Vasconcelos - ME, registrada na Junta Comercial, sob o CNPJ: 03.244.790/0001-49, e que agora possui como razão social o nome de UCRI & Centro Educacional KDV, já tendo encaminhado ao CEE a mudança de mantenedora pertinente.

A Escola Ucri & Centro Educacional KDV é uma instituição credenciada por meio da Resolução nº 043/2018. É uma instituição de direito privado, tendo iniciado suas atividades educacionais de oferta do Ensino Médio no ano de 2021, tal decisão foi considerada a partir de escutas de pais que constantemente solicitavam a ampliação dos serviços educacionais da referida instituição.

O presente processo está instruído ainda conforme as imposições da Resolução nº 077/14 - CEE/AP, e contém cópia digitalizada da seguinte documentação: Ofício da Direção do estabelecimento; Requerimento; Atos legais de Autorização de Funcionamento do Ensino fundamental e de Credenciamento; Licença Sanitária; Vistoria do Corpo de Bombeiros; Alvará de Licença; Descrição das melhorias; Acervo Bibliográfico; Recursos Humanos e comprovantes das respectivas habilitações, do Pessoal Técnico/Admin. da Equipe Pedagógica, do Corpo Docente e do Pessoal de Apoio; Plano de implantação da etapa Ensino Médio contendo: Justificativa para a implantação, Objetivos, Aspectos legais, Formas de implantação, Organização curricular, Proposta Pedagógica, Aspectos pedagógicos; Regimento Escolar; Matriz curricular; Modelos de impressos; Regimento Escolar e Sistema de avaliação; Formulário de Verificação e Análise Técnica.

**II - MÉRITO:**

Após análise dos documentos e da verificação in loco, constatou-se a veracidade das informações encaminhadas pela direção escolar para a autorização de funcionamento da etapa Ensino Médio pretendida e foi emitido a Análise Final circunstanciada.

Na Verificação in loco realizada pelo Conselheiro relator e pela Assessora Técnica acima citados, e conforme roteiro definido no Formulário de Verificação, constatou-se que a referida Escola possui prédio próprio, edificado em alvenaria, apresentando as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias boas. Quanto ao número de dependências, atende satisfatoriamente à oferta pretendida, incluindo o atendimento e acessibilidade aos alunos com deficiência motora, neste caso, com a

instalação de uma cadeira escaladora e equipamentos tecnológicos à disposição.

Segundo a assessora Izaura Lemos, em sua análise técnica:

O prédio é construído em alvenaria, com rampas de acessibilidade com significativa área de circulação. Os mobiliários existentes sob suas dependências estão em perfeito estado de conservação e uso. Apresenta equipamentos adequados para o desenvolvimento das aulas e projeto. A escola está edificada em 3 pavimentos, as dependências constituem-se de área coberta e ar livre para prática de recreação, 12 salas de aula com central de ar, equipadas com computadores e data shows e lousa digital. Há sala de administração, coordenação pedagógica, laboratório de ciências, laboratório de informática com 30 computadores, tabletes, sala de leitura, de AEE, de balé, judô e capoeira, lanchonete, playground, refeitório, quadra poliesportiva, 10 banheiros sendo 02 para PcD (Pessoa com deficiência), cadeira escaladora para possibilitar acesso aos andares superiores e placas em braile. As salas de aulas são climatizadas, com excelente iluminação e em perfeitas condições de segurança. (Análise Técnica, pg. 249)

Ressalta-se que o número de alunos matriculado, por turma, está em conformidade com a resolução nº 077/14 - CEE/AP.

Quanto à equipe gestora e docente, constatou-se que todos os profissionais possuem habilitação conforme as exigências da Lei nº 9.394/96.

Quanto à organização curricular adotada pela Escola em tela, é ofertado o Ensino Médio de acordo com a estrutura, ainda amparada, pela Resolução nº 02/2012 CNE/CEB e, neste caso, a escola em pauta deverá realizar as adequações, em conformidade com a Resolução nº 103/21 - CEE/AP. É preciso esclarecer que a proposta curricular apresentada no Processo em tela encontra amparo no Parecer nº 016/2021 - CP/CEE-AP.

Entendemos que a intempestividade referente à proposta pedagógica que por ora se apresenta referente a 1ª série do Ensino Médio, causada pela demora na finalização do Processo, não exige a Instituição de ensino Ucri e Centro Educacional KDV de protocolar, neste CEE, a correspondente Proposta Pedagógica da 1ª série adequada à Resolução nº 103/2021 - CEE/AP, assim como a Proposta Pedagógica para a 2ª série, para o ano letivo de 2023.

O Regimento Escolar está estruturado em consonância com as orientações da Resolução nº 56/2015 - CEE/AP, onde é referenciada a seguinte legislação: Lei n.º 8.069/1990 (ECA); Lei Federal n.º 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Não sendo necessária nenhuma adequação legal.

É constituído por títulos, capítulos e seções, tem por finalidade apresentar normas e procedimentos administrativos e pedagógicos para a consecução dos objetivos propostos pela escola Ucri e Centro educacional KVD, considerando a nova dimensão escolar, atuando como elo entre o pedagógico e o administrativo, reunindo

uma prática direcionada a oportunizar uma melhor adequação do processo Ensino - Aprendizagem. O Regimento Escolar da Instituição descreve as ações da escola, haja vista ser um espaço em que as relações sociais, com suas especificidades, se concretizam, expressam as políticas pedagógica, administrativa e disciplinar e regula, no seu âmbito, a concepção de educação. (Izaura Lemos. Análise Técnica, pg. 250)

A Sistemática de avaliação da Escola está em consonância com sua proposta pedagógica, define os critérios mínimos e parâmetros necessários para garantir ao aluno o seu avanço nas séries.

A avaliação do desempenho escolar será de forma contínua, enfatizando os aspectos formativos e cognitivos, cumulativa e progressiva, preponderando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos. Compreenderá a verificação do aproveitamento em todos os componentes curriculares conforme o art.24, inciso V da lei 9394/96 e Resolução 56/15-CEE-AP, visando à formação integral do indivíduo.

Será considerado aprovado o aluno que obtiver frequência mínima de 75% do total de carga horária e um mínimo de 50% dos pontos cumulativos do ano letivo, distribuídos da seguinte forma: trimestral com 10 pontos em cada trimestre, com nota final 30 pontos. Os pontos são obtidos por média aritmética conforme art. 67 do regimento. (Izaura Lemos. Análise Técnica, pg. 250)

O Sistema de gestão acadêmica da Secretaria da Escolar é todo digitalizado, composto dos seguintes documentos: Livro Controle por Ordem Alfabética e Ano, Ficha de matrícula; Ficha Individual do Aluno; Histórico Escolar; Ressalva; Atestado; Declaração de Conclusão de Curso; Certidão de Nascimento; Declaração; Livro Ata de Resultados Finais, Livro de visita, Diário de Classe eletrônico; Livro de Registro e Certificados; Pastas individuais de Alunos; Livro de Entra e saída de Alunos, Livro Ata de Resultados Finais; Livro de Ocorrência; Carômetro das Turmas por Turno e Ordem Alfabética e Cadastro De Funcionários.

A análise técnica foi conclusiva no sentido de que a Escola apresenta condições pedagógica, físicas e materiais satisfatórias, bem como equipamentos mínimos condizentes para a autorização de funcionamento. Ressalta-se, que a escola está ofertando o Ensino Médio desde o ano 2021, e que o funcionamento da etapa sem o devido respaldo legal, traz prejuízos à vida escolar dos alunos matriculados.

### III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este Relator é de Parecer favorável para a Autorização de Funcionamento da etapa Ensino Médio da Escola Ucri & Centro Educacional KDV.

Recomendamos que este CEE notifique a Instituição de ensino quanto às adequações curriculares pertinentes, com o objetivo de elaborar/readequar sua Proposta Pedagógica da etapa Ensino Médio, em conformidade ao Referencial Curricular Amapaense - Ensino Médio e Resolução nº 103/2021 - CEE/AP, devendo enviar a

Proposta Pedagógica para aprovação deste CEE.  
Quanto aos estudos anteriores não se pode prejudicar os alunos em detrimento de ações não realizadas pelas escolas. Nos termos acima, recomenda-se que todos os estudos realizados anteriormente pela Instituição correspondentes a etapa Ensino Médio sejam validados, regularizando desta forma a vida escolar dos alunos.

O presente Ato de Autorização tem validade de 03 anos, devendo a Instituição requerer, a este Conselho de Educação, o Reconhecimento da etapa Ensino Médio no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência do presente Ato, conforme estabelece a Resolução nº 077/2014 - CEE/AP.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2022.

Paulo de Tarso Smith Neves  
Conselheiro Relator

#### **IV - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA/CEB/CEE/AP:**

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA/CEB/CEE/AP, em sessão plena, realizada nesta data, decidiu acompanhar o voto do Relator.

Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 13 de dezembro de 2022.

Maria do Socorro Paiva Rodrigues  
Vice-Presidente da CEB, no exercício da Presidência

#### **CONSELHEIROS:**

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes  
Fabio Richard Pereira da Silva  
Elizabeth do Rosário Monteiro  
Francisco Pereira Lima Júnior  
Jonas Loureiro Dias  
Maria do Socorro Paiva Rodrigues  
Paulo de Tarso Smith Neves  
Oberdan Amoras Alves Junior  
Rubenita Gonçalves Teles.

#### **V- DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data decidiu acompanhar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá-AP, Sala de reuniões Professor Mário Quirino da Silva, em 16 de dezembro de 2022.

#### **CONSELHEIROS:**

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes  
Arlene Maria de Moraes Favacho  
Benedita Rocha Barbosa Colares  
Célia Lucia de Oliveira Coutinho  
Elizabeth do Rosário Monteiro

Fabio Richard Pereira da Silva  
Francisco Pereira Lima Junior  
Ivone de Souza Conceição  
João Antônio Gaia Furtado  
João Victor Almeida de Moraes  
Jonas Loureiro Dias  
Laércio Mendonça Góes  
Luizel Simões de Brito  
Michelle Mayra Monteiro de Oliveira  
Paulo de Tarso Smith Neves  
Railton Aparecido Ramos de Brito  
Ryan Muller Oliveira Santos  
Rubenita Gonçalves Teles

Protocolo 1813

### **RESOLUÇÃO Nº 090/2022-CEE/AP.**

#### **RECONHECIMENTO DO FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DO 1º AO 5º ANO DO CENTRO EDUCACIONAL UNIVERSO DO SABER-CEUS E VALIDA OS ESTUDOS OFERTADOS EM ANOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Presidente do Conselho Estadual de Educação** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº 1898 de 02 de Junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2021, e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9394/96;
- A Resolução nº077/2014-CEE/AP;
- O Processo nº 076/2021-CEE/AP;
- O Parecer nº 027/2022-CEB/CEE/AP.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Reconhecer o Funcionamento do Ensino Fundamental-Anos Iniciais do 1º ao 5º ano e Validar os estudos ofertados em anos anteriores.

**Art.2º** - O Reconhecimento terá vigência de 07(sete) anos, a contar da data de publicação desta Resolução no diário oficial do Estado, devendo a Instituição de Ensino solicitar a Renovação do Reconhecimento em até 120 (cento e Vinte) dias antes de expirar o mencionado prazo.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação**, em Macapá-AP. 19 de dezembro de 2022.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO  
Presidente do CEE/AP  
Decreto nº 1898 /2021

Protocolo 1815

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Interessado: Centro Educacional Universo do Saber - CEUS		UF: AP
Assunto: Solicita Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Validação dos Estudos Realizados.		
Relator: Relatora: Rubenita Gonçalves Teles		
Assessoria Técnica: Elmira Fonseca		
Processo nº: 076/2021-CEE/AP		
Parecer nº. 027/2022 - CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 13/12/2022

**I- HISTÓRICO:**

Por meio do Ofício nº 03 de 24 de fevereiro de 2021, a Diretora do Centro Educacional Universo do Saber-CEUS, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação documentos objetivando o Reconhecimento do Ensino Fundamental- Anos Iniciais e Validação de Estudos anteriores.

Cumprindo os trâmites protocolares e estando em consonância com o artigo 14 da Resolução nº 077/2014-CEE/AP e demais legislações educacionais vigentes, a documentação deu origem ao Processo nº 076/2021-CEE/AP. Em decorrência das diligências ocorridas durante a montagem do processo relacionadas às correções e ajustes nos documentos o processo ficou extenso por conta dos documentos repetidos.

Os documentos que acompanham o pedido de Reconhecimento são:

1. Ofício nº 03/24/02/2021-CEUS dirigido à Presidente do Conselho Estadual de Educação do Amapá (fl. 01);
2. Projeto Político Pedagógico 1ª versão, (fls.02 a 46);
3. Sistemática de Avaliação 1ª versão, (fls.47 a 52);
4. Regimento Escolar 1ª versão, (fls.53 a 89);
5. Comprovante do Censo Escolar- com a relação dos alunos, (fl.90 a 104);
6. Comprovante do Censo de 2016,2017 e 2018, com a relação dos alunos (fls.105 a 159);
7. Portaria nº02/2001- de nomeação para o Cargo de Secretária Administrativa, (fl. 160);
8. Portaria nº 03/2021- de nomeação para o Cargo de Direção, (fls161);
9. Portaria nº 004/2007 - de nomeação para o cargo de Secretaria Escolar, (fl.162);
10. Portaria nº 005/2017- de nomeação para o cargo de Coordenadora Pedagógica, (fl.163);
11. Comprovante de Habilitação dos profissionais, (fls164 a 198);
12. Ficha de Matrícula, (199);
13. Questionário de Matrícula, (fl.200);
14. Ficha para a Confirmação de Matrícula, (fl.201);
15. Ficha de Avaliação e Diagnóstica Individual do Aluno do 1º e 2ºAno, (fls.202 a 217);
16. Ficha Individual do Aluno do 3º ao 5º Ano, (fls218 a 220);
17. Modelo de Formulário Histórico Escolar, (fl.221);
18. Acervo Bibliográfico, (fls.222 a 232);
19. Cópia do Parecer nº03/2016-CEE/AP de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental de 1º ao 5ºAno (fls233 a 237);
20. Ficha de Inscrição do Contribuinte- SEFAZ, (fl.238);
21. Documentos referentes ao Alvará de Vistoria do Bombeiro, (fls.239 a 241);
22. Lista de Verificação, (fl.242);
23. Despacho interno, (fl.243);
24. Ofício nº 02/2022-CEUS-encaminhando o PPP, a Sistemática de Avaliação e o Regimento Interno com as correções solicitadas pela Assessoria Técnica, (fl.244);
25. Projeto Político Pedagógico 2ª Versão, (fls.245 a 275);
26. Sistemática de Avaliação 2ª Versão, (fls. 276 a 282);
27. Regimento Interno 2ªVersão, (fls.283 a 324);
28. Análise Preliminar e Análise Complementar em 20/7/222, (fls.325 a 327);
29. Encaminhamento da Assessora Técnica à Coordenação da CEB, em26/7/22, (fl.328);
30. Ofício nº 03/2022-CEUS, encaminhando o PPP, O Regimento e a Sistemática de Avaliação, (fl.329);
31. Projeto Político Pedagógico com as devidas correções 3ªversão, contendo, (fls.330 a 362);
32. Sistemática de Avaliação corrigida 3ª Versão, (fls.363 a 369);
33. Regimento Escolar com as devidas correções 3ªversão (370 a 411);
34. Anexos com documentos diversos- comprovantes de habilitação, contrato de trabalho e do censo escolar dos anos -2019,2020 e 2021, (fls.412 a 427);
35. Despachos para encaminhamentos internos, (fl.428);
36. Relatório de Verificação Escolar, (fls.429 a 432);
37. Análise Técnica Final, (fls.433 a 437);

38. Modelo de Plano de Atendimento Educacional Especializado-PEI, (fls.438 a 440);

39. Quadro de Profissionais atualizado, (fls.441).

## II- ANÁLISE:

O Centro Educacional Universo do Saber encaminhou a este Conselho de Educação a documentação exigida para a concessão do Ato de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos iniciais, e a Validação de Estudos Realizados. O centro cumpriu o que exige a Resolução nº 077/2014-CEE/AP e os demais procedimentos necessários ao ato pleiteado.

### 2.1- Identificação:

O Centro Universo do Saber-CEUS, localizado na Avenida Bahia, nº. 599 Bairro Pacoval, Macapá-AP, é uma instituição de ensino privada, mantida pelo Centro Educacional Universo do Saber LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.642.164/0001-24.

#### 2.1.1 - Aspecto Legal:

O Centro Universo do Saber-CEUS foi credenciado e autorizado a funcionar por meio do Parecer nº 03/2016-CEE/AP, de 03 de maio de 2016, com vigência de 03 anos.

### 2.2 - Do Funcionamento:

O Centro Educacional Universo do Saber oferta a Educação Infantil - compreendendo o Maternal, o 1º e 2º Período e o Ensino Fundamental - (Anos Iniciais), funcionando nos turnos matutino e vespertino atendendo 48 (quarenta e oito) alunos na Educação Infantil e 87 (oitenta e sete) alunos no Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, distribuídos em 6 (seis) turmas de Educação Infantil e 7 ( sete ) turmas do Ensino Fundamental, totalizando 135 (cento e trinta e cinco) alunos.

### 2.3 - Estruturas Física, Equipamentos e Materiais Didáticos:

A Instituição funciona em espaço próprio construção em alvenaria, com iluminação e ventilação natural e artificial regular. O Centro possui acessibilidade arquitetônica razoável. Quanto ao aspecto físico geral, foi considerado regular. No que concerne ao material permanente e de consumo suficiente.

O Centro possui as seguintes dependências: 6 (seis) Salas de aula, 1 (uma) Sala onde funciona a Direção e a Coordenação, 1(uma) Sala para Secretaria Escolar, 1 (uma) Sala para o Atendimento Educacional Especializado-AEE, 1 (um) banheiro sanitário para uso dos Funcionários, 2 (dois) Banheiros com Sanitários M/F, para uso dos alunos do 1º ao 5º ano, 3 (três) Banheiros para a Educação Infantil, 1(uma) Despensa, 1(um) Bebedouro Industrial com 3 torneiras, (1) lavabo com 6(seis) pias, 1 (um) frizer onde são armazenados o lanche das crianças, 1(uma) Biblioteca, 1 (um) Espaço Recreativo, 1(uma) Sala onde acontece os Projetos, 1 (uma) sala da Brinquedoteca. As salas de aulas são climatizadas, possui 2(dois) computadores e 1(uma) impressora.

O Centro Educacional-CEUS possui sala para o Atendimento Educacional Especializado-AEE, com materiais adaptados as necessidades específicas dos alunos, sala bem organizada, possui uma professora do AEE que Planeja as atividades com os demais professores da escola e a família visando à elaboração do Plano Educacional Individual-PEI para os alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, visando atender os princípios da educação inclusiva e as Normas que disciplinam a modalidade de Educação Especial.

### 2.5 - Estrutura Pedagógica:

#### a) Corpo Docente, Técnico e Administrativo.

O Corpo Docente é composto por 08 (oito) docentes em Sala de aula sendo: 4 (quatro) com Licenciatura Plena em Pedagogia, 1(uma) Professora de Inglês com Licenciatura em Letras, 1(um) Professor de Educação Física com Licenciatura em Educação Física, 1(uma) Professora de Educação Especial com Lic. Plena em Pedagogia e Especialização em Educação Especial, 1 (uma) Professora com habilitação específica para o magistério.

O Corpo Técnico e Administrativo está formado por: 1(uma) Secretária Escolar com Ensino Médio Completo, 1(uma) Secretária Administrativa com Licenciatura em Pedagogia, 1(uma) Coordenadora Pedagógica com Licenciatura em Pedagogia e 1(uma) Diretora Pedagógica, 1(um) Auxiliar de Disciplina com Ensino Médio, 1(um) Serviços Gerais com Ensino Médio Completo e 1 (um) Responsável pelo Portão.

Todos devidamente habilitados para as funções que exercem, estando anexas ao processo cópias dos diplomas de habilitação em conformidade com a função de cada servidor, estando todos em consonância com as Resoluções nº 077/2014-CEE/AP e 056/2015-CEE/AP.

#### b) Corpo discente.

O Corpo discente do Centro é constituído por um total de 135 (cento e trinta e cinco) alunos, sendo 48 (quarenta e oito) na Educação Infantil e 87 (oitenta e sete) do Ensino Fundamental-Anos iniciais conforme o quadro abaixo:

Ensino Fundamental-9 anos (1º ao 5º Ano)	Número de Turmas e Alunos por Turno				Total Turmas	Total Alunos
	Manhã		Tarde			
	Nº Turmas	Alunos	Nº Turmas	Alunos		
1º ano			02	17	02	17
2º ano	01	16			01	16

3º ano	01	16	01	09		02	25
4ºano	01	13				01	13
5ºano	01	16				01	16
TOTAL							87

Importante ressaltar que entre este universo de alunos, a escola atende (07) alunos da Educação Especial nas seguintes áreas: Transtorno do Espectro Autista-TEA, sendo quatro na Educação Infantil, dois no primeiro ano e um no segundo ano.

### c) Regimento.

O Regimento do Centro Universo do Saber- CEUS é constituído de 100 artigos, organizados em Títulos e Capítulos que definem seus objetivos, sua estrutura didática pedagógica, e a organização disciplinar, assegurando a oferta a Educação Infantil, o Ensino Fundamental de 09 anos, (1º ao 5º). A instituição tem como objetivo atender alunos da Educação Básica nos níveis da Educação Infantil, do Ensino Fundamental- Anos iniciais. Organizada consoante com: a Lei 9.394/96 Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional, Lei 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente e Resoluções emanadas do Conselho Estadual de Educação.

A proposta pedagógica do Centro Educacional Universo do Saber compreende todas as atividades teóricas e práticas desenvolvidas pelos profissionais do Estabelecimento de Ensino para a realização do processo educativo escolar.

O Centro Educacional Universo do Saber- têm por finalidade atingir os fins da educação expressos na legislação em vigor respeitando os dispositivos constitucionais Federais, Estaduais e Municipais, intervindo nos diversos segmentos da comunidade escolar, tais objetivos tem como eixos principais a valorização do pluralismo e o confronto das ideias, a tolerância e cooperação como meio de desenvolvimento de capacidades para a convivência. Tomando como base o confronto dos conteúdos com a realidade social bem como com as relações interpessoais e o crescimento.

O CEUS garante o Princípio Democrático de Igualdade de Condições de acesso e permanência na escola, de uma Educação Básica com qualidade em seus diferentes níveis e modalidades de ensino, vedada qualquer forma de discriminação e segregação.

### d) Sistemática de avaliação

O Colégio possui Sistemática de Avaliação própria a qual se baseia nas concepções: Qualitativa, Mediadora, Processual, Progressista, Libertadora e Contínua, garantindo sempre a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, conforme preceituado na Resolução 56/2015 - CEE/AP.

Entende que a avaliação é um momento de reflexão sobre a prática e que esta deve ser compreendida como um todo, em processo contínuo, onde os aspectos qualitativos prevaleçam sobre os quantitativos formando bons cidadãos e não só bons alunos e respeitando o contexto social de cada um.

Logo, o papel do colégio não deve ser entendido como um somatório de interesses individuais ou corporativos, mas como a dimensão política concreta da atuação integrada de todos os componentes da comunidade escolar, que tem todos os mesmos interesses em relação ao desenvolvimento de cada um de seus elementos e do grupo como todo. É por meio da avaliação da aprendizagem que se constata, acompanha e favorece o desenvolvimento escolar dos alunos oferecendo meios que o ajudem a progredir, continuamente, despertando a consciência crítica e o conhecimento da realidade em que vive.

Avaliação do 1º ao 3º Ano- Para os alunos em fase de alfabetização e letramento, a avaliação não deve ser formativa, ou seja, não deve buscar punir ou premiar o desempenho dos alunos, mas única e exclusivamente, entender como estar o seu desenvolvimento.

Conforme recomendações emanadas pelo MEC - Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação-CNE e Conselho Estadual de Educação-CEE/AP, nenhuma criança pode ser reprovada ou retida nos três anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 3º ano), sendo feito acompanhamento pedagógico por meio de registros semanais, mensais, semestrais e portfólios, visando o desenvolvimento dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Ainda sobre a avaliação a instituição menciona o que prevê a Base Nacional Comum Curricular-BNCC, que além do conhecimento cognitivo construído pelo aluno, as avaliações no ensino fundamental também devem observar o desenvolvimento das habilidades e competências.

Os instrumentos de avaliação utilizados para alunos do 1º ao 5º ano são: Provas escritas, produções orais, questionários e/ou listas de exercícios, produções ou trabalhos individuais e coletivos, seminários, auto avaliação, avaliação entre pares.

Ao final do terceiro ano será emitido relatório constando se o aluno está apto ao prosseguimento dos estudos no quarto ano Caso contrário, o aluno permanecerá no terceiro Ano do ciclo.

Para os alunos do 4º ao 5º Ano a Sistemática de Avaliação do desempenho do aluno e de seu rendimento escolar será contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, de acordo com o currículo e objetivos propostos pelo Estabelecimento de Ensino e os resultados expresso em notas. A nota do bimestre será resultante da somatória dos valores atribuídos em cada instrumento de avaliação, sendo valores cumulativos em várias aferições, na sequência e ordenação de conteúdos, assim distribuídas, são realizadas, no mínimo, três avaliações por bimestre em cada área de estudo. O aproveitamento escolar do educando no ensino fundamental, será expresso por meio de notas, que variam de (0,0 a 10,0), no máximo com graduação de meio (0,5) ponto, sendo o arredondamento

feito ao final do ano, conforme abaixo:

Nota Bimestral- (NB) é obtida por meio da soma das atividades durante o bimestre como: 1ª atividade + 2ª atividade + Avaliação igual ao total de pontos do bimestre.

O arredondamento será feito ao final do ano letivo da seguinte forma: Para menos a partir de: 0,1 a 0,4 (39,4 para 39,0) e para mais a partir de 0,5 a 0,9 (39,5 para 40,0).

A Média Anual-(MA) é obtida por meio da somatória das notas dos quatro bimestres durante o ano letivo, nota máxima de 10,0 (Dez) pontos e a mínima de 6,0 (Seis) pontos por bimestre.

Realizadas as provas do 4º Bimestre, será apurado a Média Anual, somando-se as médias dos quatro bimestres, utilizando-se a seguinte fórmula: (B1+ B2+ B3+ B4), se a nota for maior ou igual a 24(vinte e quatro) pontos o aluno estará PROMOVIDO e se o resultado for menor que 24 pontos, e maior ou igual a 14 pontos, aluno terá direito a RECUPERAÇÃO FINAL.

O estudo da recuperação paralela é oferecido a todos os educandos, sempre que o educador perceber deficiência no desempenho de aprendizado do estudante. Neste sentido, a recuperação paralela ocorre imediatamente no decorrer de todo o processo ensino-aprendizagem e em conformidade com previsto no Regimento da instituição e as demais legislações que asseguram a recuperação como um direito. A recuperação é efetivada por meio de: Pesquisas, Trabalhos Individuais e em Grupos, Revisão dos Conteúdos e Avaliações.

O educando deverá ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária anual, para poder ser promovido.

#### **e) Matriz Curricular.**

A Matriz Curricular está de acordo com a Lei nº 9394/96, e com as Resoluções nº CNE/CEB nº 7/2010, CNE/CP nº2/2017, e CEE/AP nº 56/2015, Parecer nº 111/2018-CEE/AP e UNCME/AP. Está organizada nas áreas do conhecimento, contemplando as disciplinas da Base Nacional Comum, da parte Diversificada e dos Temas Transversais.

A carga horária anual do 1º ao 5º ano está distribuída em: Carga horária/anual: 1000h (mil), Dia letivos: 20 (duzentos), Semanas Letivas: 40(quarenta), Dias Semanais: 5 (cinco), Hora/Aula: 50 (cinquenta minutos). O tempo reservado ao recreio é de 10 (dez minutos).

No estudo da Língua Estrangeira Moderna, é ministrado o Ensino de Inglês, uma vez por semana.

Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Temática Indígenas serão ministradas em todo currículo escolar, em especial nas áreas de Artes, História Brasileira, Geografia, e do Ensino Religioso em conformidade com a Lei nº11.645/2008.

O este Centro incluirá no currículo do Ensino Fundamental conteúdos que contemplem os direitos das crianças e dos adolescentes, onde serão ministrados em todo o currículo escolares especificamente nas áreas de Geografia e Artes, visando atender a Lei nº 8069 de 13/07/1990-Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei nº11. 525 de 25/09/2007.

A Matriz curricular do 1º ao 5º Ano acima mencionada, encontra-se na íntegra no corpo do Processo nº 064/2021-CEE/AP, que deu origem a este Parecer.

#### **f) Projeto Político Pedagógico.**

O Projeto Político Pedagógico é o documento que detalha objetivos, diretrizes e ações do processo educativo a ser desenvolvido na instituição, expressando exigências legais do sistema, bem como as necessidades, propósitos e expectativas da comunidade escolar.

Mais que um documento que interpreta as leis e diretrizes educacionais, o PPP é um organismo vivo que norteia ações que surgem de ideais profundos de valorização da plenitude humana.

“O Projeto Político Pedagógico busca um rumo, uma direção. É uma ação intencional, com um sentido explícito, com um compromisso definido coletivamente. Por isso, todo projeto pedagógico da escola é, também, um projeto político por estar intimamente articulado ao compromisso sócio-político e com interesses reais e coletivos da população majoritária. (...) Na dimensão pedagógica reside a possibilidade da efetivação da intencionalidade da escola, que é a formação do cidadão participativo, responsável, compromissado, crítico e criativo. Pedagógico, no sentido de se definir as ações educativas e as características necessárias às escolas de cumprirem seus propósitos e sua intencionalidade.” (Veiga,1995)

O PPP é o fruto da interação entre os objetivos e a prioridade estabelecida pela coletividade estabelece, por meio da reflexão, as ações necessárias à construção de uma nova realidade. É antes de tudo, um trabalho que exige comprometimento de todos os envolvidos no processo educativo: Professores, equipe técnica, alunos, seus pais e a comunidade como um todo.

O PPP do Centro define no corpo do texto sua Missão, Visão e Valores a serem vivenciados no cotidiano da instituição. Tomou como Bases Legais para a sua construção: A Lei de Diretrizes e Bases Nº 9394/1996 e leis complementares, Diretrizes Curriculares Nacionais, Lei nº 8069/1990-Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE, e as Resoluções do Conselho Estadual de Educação.

As práticas Pedagógicas são desenvolvidas e estão fundamentadas nas concepções teóricas de Jussara Hoffman, Maria Montessori, Vasco Moretto, Lev Vygotsky, Piaget e Dermeval Saviani.

#### **2.6 - Organização e Funcionamento da Secretaria Escolar:**

A Secretaria da escola funciona em um espaço bem organizado e realiza atendimento a comunidade escolar interna e externa. Dispõe de um quantitativo de funcionários suficientes para o atendimento ao aluno e ao público. Está informatizada e seu arquivo está organizado da seguinte maneira: Arquivo Ativo - Organizado por ano, série e turno em

pastas armazenadas em estantes. Arquivo passivo - está organizado por ano e turma e guardados em pastas. Para efetivação da matrícula são necessários os seguintes documentos: Cópia da Certidão de nascimento, Cópia do RG e CPF dos responsáveis, Cópia do Cartão do SUS, Cartão de Vacina, Cópia do Comprovante de Residência, Ressalva, histórico Escolar, 2 Foto 3 x 4.

A escola utiliza os seguintes impressos escolares: ficha de matrícula, histórico escolar, Declaração de Escolaridade, Ficha Individual, Ressalva, Requerimento; o Diário de Classe é eletrônico e no final do ano é impresso e arquivado. Constam no arquivo da escola os comprovantes do Censo Escolar dos últimos três anos: 2019 2020 e 2021. Cadastro dos Funcionários -utiliza o Sistema -PROESC

O centro possui: Livro de Ata de Resultados Finais, Diário de Classe Eletrônico, Livro Ata de Reuniões e do plantão Pedagógico.

A escola possui um Acervo Bibliográfico condizente com o seguimento que oferta.

### III- VOTO RELATORA

Esta relatora, com fundamento na Lei nº 9394/96, na Resolução nº 077/2014-CEE/AP e demais Legislações Educacionais vigentes, na análise das peças que compõem o Processo de Nº 076/2021-CEE/AP, nas observações expressas na Análise Técnica realizada pela Assessoria Técnica deste Conselho de Educação, no relatório de Verificação "in loco" realizada por esta Conselheira e a Assessora Técnica e, considerando que o Centro Educacional Universo do Saber -CEUS, dispõe de condições satisfatórias de funcionamento é de Parecer favorável à Concessão do Ato de Reconhecimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais), e à Validação de estudos realizados.

Este Ato de Reconhecimento terá validade de 07 (sete) anos, devendo a instituição requerer junto a este Conselho de Educação uma nova solicitação de Renovação do Reconhecimento no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o prazo de vigência do presente Ato, conforme estabelece o art. 15 da Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2022.

**Rubenita Gonçalves Teles**  
**Conselheira Relatora**

### IV - DECISÃO DA CAMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica, em Sessão Ordinária realizada nesta data, decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da Relatora.

Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 13 de Dezembro de 2022.

**Paulo Smith**  
**Presidente da CEB/CEE-AP**

### CONSELHEIROS

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes  
Fabio Richard Pereira da Silva  
Elizabete do Rosário Monteiro  
Francisco Pereira Lima Júnior  
Jonas Loureiro Dias  
Maria do Socorro Paiva Rodrigues  
Paulo de Tarso Smith Neves  
Oberdan Amoras Alves Junior  
Rubenita Gonçalves Teles.

### V - DECISÃO DO PLENO

O Conselho Estadual de Educação, em sessão Ordinária realizada nesta data decidiu por unanimidade acompanhar o voto da relatora.

Macapá, sala de reuniões prof. Mário Quirino da Silva, em 16 de Dezembro de 2022.

### CONSELHEIROS

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes  
João Antônio Gaia Furtado  
Arlene Maria de Moraes Favacho  
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho  
Elizabete do Rosário Monteiro Karina dos Santos



Francisco Pereira Lima Júnior  
Ivone de Souza Conceição  
Jonas Loureiro Dias  
Laércio Mendonça Góes  
Luiziel Simões de Brito  
Maria do Socorro Paiva Rodrigues  
Rubenita Gonçalves Teles

Protocolo 1816

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Interessado: ESCOLA ESTADUAL SEBASTIANA LENIR DE ALMEIDA	UF: AP	
Endereço: Rua: Diógenes Silva, nº 0123, Buritizal em Macapá- Amapá.		
Assunto: Autorização de funcionamento da 3ª e 4ª Etapas do Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, 1ª e 2ª Etapa do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, Reconhecimento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, Renovação de Reconhecimento do Ensino Médio e validação de estudos anteriores.		
Relator: Francisco Pereira Lima Junior		
Processo nº: 0040.0776.2122.0002/2021 - PROT /CEE		
Parecer nº: 019/2022-CEB/CEE/AP	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Aprovado em: 13/12/2022

**I - HISTÓRICO:**

A Secretaria de Estado e Educação encaminhou por meio do ofício nº 052/2021, de 25 de novembro de 2021, a este Conselho Estadual de Educação, documentos, objetivando a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, 3ª e 4ª Etapas do Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, 1ª e 2ª Etapa do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, Renovação de Reconhecimento Ensino Médio e validação de estudos anteriores, da ESCOLA ESTADUAL SEBASTIANA LENIR DE ALMEIDA. Cumprindo os trâmites protocolares, a documentação enviada foi transformada no Processo nº 0040.0776.2122.0002/2021 - PROT /CEE. De acordo com o capítulo IV, em seu Art. 7º da Resolução nº 077/14-CEE/AP e CAPÍTULO V em seu Art. 14 da Resolução nº 077/2014 - CEE/AP, os documentos que acompanham o pedido de Autorização de Funcionamento e Renovação de Reconhecimento são:

- Ofício de solicitação ao NIOE/SEED, para posterior encaminhamento à Presidência do CEE/AP pela mantenedora;
- Parecer/Resolução/Portaria de Autorização de Funcionamento;
- Projeto Político Pedagógico;
- Matriz curricular;
- Regimento Escolar;
- Sistemática de Avaliação;
- Cópia do comprovante do Censo Escolar dos últimos 03 anos.
- Quadro do Corpo administrativo, técnico e docente acompanhado de cópia do comprovante da habilitação legal de cada profissional, de acordo com a função que exerce;
- Modelos de documentos impressos;
- Relatório de verificação in loco.

**Identificação:**

A Escola Estadual Sebastiana Lenir de Almeida está situada na Rua: Diógenes Silva, nº 0123, Macapá-AP, tem como endereço eletrônico (Email: [eesebastianalenir@gmail.com](mailto:eesebastianalenir@gmail.com)), foi criada pelo Decreto Lei nº 016, de abril de 1976, para atender o Ensino Fundamental e Ensino Médio, nos três turnos, com uma estrutura funcional regular, está localizada no bairro do Buritizal, sendo inaugurada em de 31 de março de 1976, pelo então governador do Território Federal do Amapá Artur Azevedo Henning. Tem como mantenedora a Secretaria de Estado e Educação - SEED.

**Equipe Gestora:**

**Diretor:** Jonatas Tavares de Oliveira

**Diretor Adjunto:** Carlos Juliano do Carmo de Melo

**Secretária Escolar:** Romia do Nascimento Machado

**II - ANÁLISE:**

Depois de uma Análise minuciosa, houve a necessidade de correções, de acordo com Análise Preliminar, no entanto,

a escola fez as correções necessárias, o processo foi encaminhado para verificação in loco e emissão de parecer do Conselheiro Relator. Este Parecer fundamenta-se na análise das peças que compõem o referido processo dando-se ênfase aos seguintes aspectos:

## 2.1 - ASPECTOS LEGAIS:

A Escola Estadual Sebastiana Lenir de Almeida., mantida pelo Governo do Estado do Amapá/ SEED, foi criada através do Decreto nº 016 de abril de 1976, possui os seguintes documentos legais que garante seu funcionamento.

- Decreto nº 016/1976- Criação da Escola;
- Portaria nº 0601/1982 - Implantação do Ensino de 2º grau;
- Portaria nº 92/1993 - Autoriza o Funcionamento do Ensino de 2º grau;
- Portaria nº 238/2000 - Autorização de Funcionamento do Ensino Médio;
- Resolução nº 034/2010 - CEE/AP -Reconhecimento do Ensino Médio
- Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
- Resolução nº 015/2019 - Referencial Curricular do Ensino Fundamental.

Considerando o pedido em pauta, e após verificarmos a situação de regularidade da Escola Estadual Professora Sebastiana Lenir de Almeida, edificada à Av. Diógenes Silva, n. 0123, Buritizal, meio urbano do município de Macapá, mantida pelo Governo do Estado do Amapá, constatamos que a mesma foi criada pelo decreto nº 016/76 - TFAP de 05 de abril de 1976, publicado no diário oficial nº 2228 de abril do mesmo ano, iniciando suas atividades em 22 de março de 1976, ofertando as séries iniciais do 1º grau (1ª a 4ª série) onde através do parecer nº 055/1976 - CEPG/CETA regularizou a instalação e funcionamento da escola de 1º grau Sebastiana Lenir de Almeida, assim como o seu ensino de 1º grau de 1ª a 4ª série, logo após por meio do Parecer nº 47/81 - CEPG/CETA da Câmara de Educação de 1º Grau, do Conselho de Educação do território Federal do Amapá, teve sua ampliação de seu atendimento até a 8ª série.

De acordo com o Ex-Gerente de Regularização de Unidades Escolares - DIOE/SEED, nomeado pelo Decreto nº 0096/05 - GEA, Sr. Manoel Pinheiro Pena, apresentou um Histórico sobre a vida da Escola Sebastiana Lenir de Almeida, em anexo, contendo as seguintes informações:

- Teve seu ensino de 1º Grau de 1ª a 5ª séries, regularizado, por meio do Parecer nº 055/76 - CETA;
- Em 1981 por meio do Parecer nº 047/81 - CEPG/CETA aprovou e ampliou o Ensino de 1º Grau até a 8ª série, em anexo;
- Em 1982 - Implantou o Ensino de 2º grau, com matrícula na 1ª série do Curso de Preparação para o Trabalho por meio da Portaria nº 0601/82-SEEC), extintos anos depois.
- Em 1993 - por meio da Portaria nº 092/93 - SEEC, implantou gradativamente o Ensino de 2º grau;
- Em 2000 por meio da Portaria nº 238/2000 - SEED, foi autorizado a implantação e funcionamento do Ensino Médio. Em 2010, através da Resolução nº 034/2010-CEE/AP, recebe o ato de Reconhecimento do Ensino Médio. Como este foi seu último ato, tendo um hiato de 12 anos vencidos, alerta-se da necessidade de recorrer ao instituto da validação de estudos.

No ano de 2013, com a cessão voluntária e definitiva da Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus, pela Resolução nº 42/2013-CEE/AP, a Escola Estadual Sebastiana Lenir de Almeida absorve os alunos do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano. Assim sendo em 2017 a Escola Sebastiana Lenir passa a ofertar o Ensino Fundamental, agora de 6º ao 9º ano. Tendo em vista que a citada Escola deixou de ofertar o Ensino Fundamental, à época, Ensino de 1º grau, e teve através do Parecer nº 055/76-CETA e Parecer nº 047/81-CETA, a aprovação para implantação e regularização de ensino, encontra-se regularizada por meio dos Pareceres deste Conselho de Educação, sendo assim, para esta etapa, cabe apenas o ato de Reconhecimento do Ensino Fundamental e a consequente validação de estudos de anos anteriores.

## 2.2 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:

De acordo com a verificação in loco, a escola possui prédio próprio em alvenaria, com 03 blocos térreos e várias dependências, a escola precisa ser reformada, algumas salas de aula não possuem acessibilidade para as pessoas com mobilidade reduzida, existem rampa na entrada, no entanto os corredores são estreitos, as salas de aulas são de tamanho aceitável, suportando no máximo 30 alunos, a iluminação é boa, no entanto, as salas não são climatizadas, tendo apenas ventiladores. Suas dependências e instalações hidráulicas e sanitárias encontram-se em bom estado de conservação e de funcionamento. A sala para o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais é pequena, mesmo tendo um grande quantitativo de alunos, segundo o quadro de avisos da escola. A escola não possui mais as salas ambientes, como Tv escola, LIED e sala de leitura, esses espaços educativos foram substituídos pela sala maker, o detalhamento desses espaços encontra-se no Relatório de verificação in loco. A Escola adota calendário escolar da Secretaria de Educação, adaptado com a autorização da mantenedora, bem como utiliza o Regimento Interno Padrão e Sistemática de avaliação do Estado, aprovado pela Resolução nº 046/2015 - CEE/AP.

## 2.3- ESTRUTURA PEDAGÓGICA:

**a) Corpo docente:** O corpo docente está composto de 54 servidores e está de acordo com a legislação vigente, anexas

ao Processo cópias dos diplomas de habilitação em conformidade à função de cada servidor, a Escola, possui em seu quadro docente, profissionais do quadro Estadual e Federal estando em consonância com a Resolução 077/2014-CEE/AP e Resolução 056/2015 - CEE/AP.

**b) Corpo discente:** O corpo discente da Escola é formado por alunos 833 alunos, oriundo do bairro Buritizal e bairros adjacentes, sendo 327 do 6º ao 9º ano, 49 do Ensino Fundamental da 3ª e 4ª etapas da Educação de Jovens e Adultos e 356 do Ensino Médio, e 101 Ensino Médio da Educação de jovens e adultos. Sendo que atende 23 alunos com necessidades educacionais especiais.

NÍVEL/ETAPA MODALIDADE	SÉRIE/ANO	TURMAS / ALUNOS						TOTAL/ALUNOS
		1º TURNO		2º TURNO		3º TURNO		
		Nº TURMAS	Nº ALUNOS	Nº TURMAS	Nº ALUNOS	Nº TURMAS	Nº ALUNOS	
ENSINO FUNDAMENTAL	6º ANO	04	101	--	--	--	--	101
	7º ANO	03	93	--	--	--	--	93
	8º ANO	03	71	--	--	--	--	71
	9º ANO	03	62	--	--	--	--	62
EDUCAÇÃO/EJA FUNDAMENTAL	3ª ETAPA	--	--	--	--	01	19	19
	4ª ETAPA	--	--	--	--	01	30	30
ENSINO MÉDIO	1º ANO	--	--	04	126	--	--	126
	2º ANO	--	--	05	145	--	--	145
	3º ANO	--	--	03	87	--	--	87
EDUCAÇÃO/EJA ENSINO MÉDIO	1ª ETAPA	--	--	--	--	01	36	36
	2ª ETAPA	--	--	--	--	02	70	70
TOTAL								840

**c) Regimento Escolar:** O Regimento Escolar utilizado pela Escola é o Regimento Padrão da Secretaria de Educação, aprovado pela Resolução nº 046/2015- CEE/AP, e está em conformidade com as Resoluções nº 77/2014 - CEE/AP e legislação vigente.

**d) Sistemática de Avaliação:** A Sistemática de Avaliação é a mesma utilizada pela Secretaria de Educação. O Regimento Escolar e a Sistemática de Avaliação foram aprovadas pela Resolução nº 046/2015- CEE/AP.

**e) Matriz Curricular:** A matriz Curricular adotada pela ESCOLA ESTADUAL SEBASTIANA LENIR DE ALMEIDA é a mesma adotada pela Secretaria de Estado e Educação - SEED, está em consonância com o que estabelece o PARECER Nº 028/2020- CEE/AP, a Resolução nº 056/2015 - CEE/AP, e a Resolução nº 056/2011, no que se refere ao Ensino Fundamental e Educação de Jovens e adultos I. O currículo referente à História e Cultura Afro-Brasileira será ministrado no âmbito de toda a Educação Básica, em especial nos componentes Arte e História Brasileira, de acordo com a LEI Nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. II. O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, será ministrado por professores com habilitação definida de acordo com Resolução do Conselho Estadual de Educação. III. As competências socioemocionais, previstas na BNCC e no RCA devem ser trabalhadas por meio de todos os componentes curriculares e fortalecidas pelo Programa Educação para Paz, instituído pela Lei Estadual nº 2282/2018.

Esta etapa da educação básica compreende do 6º ao 9º ano e possui a carga horária para a conclusão de 3.466 horas/relógio, sendo 1.080 horas anuais de módulos/aula de 50 minutos, concluídos em no mínimo 200 dias letivos. Na medida em que o Componente Curricular Ensino Religioso, na rede pública de ensino, é de oferta obrigatória para a escola e matrícula facultativa ao aluno (Art. 33 da Lei 9.394/96), a carga horária poderá ser ampliada para até 3.733 horas/relógio, sendo 1.120 horas anuais de módulos/aula, concluídos em no mínimo 200 dias letivos.

O Ensino Religioso, definido como área do conhecimento e componente curricular na BNCC, foi ampliado para todos os anos do Ensino Fundamental, possuindo objetivos, unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades que precisam ser consolidados durante o processo formativo dos estudantes do 1º ao 9º ano. O Componente Curricular Língua Inglesa é obrigatório nos Anos Finais do Ensino Fundamental na BNCC e no RCA, a ser ofertado em 2021 para estudantes do 6º ano do Ensino Fundamental, sendo sua implementação total em 2023. Na parte diversificada da matriz, o Componente Curricular Língua Estrangeira vem atender às necessidades educacionais específicas do Estado do Amapá e segue as recomendações do Conselho Estadual de Educação ao publicar as normas e orientações para implementação do RCA, por meio do Parecer nº 111/2018 do CEE/AP e UNCME/AP, sendo que a Língua Estrangeira, de caráter obrigatório para a rede estadual de ensino, por compor a Parte Diversificada da Matriz Curricular, traz em sua constituição o componente curricular Língua Francesa e a Língua Espanhola.

Os temas trabalhados em Estudos Amazônicos e Amapaenses serão contemplados por meio das habilidades elencadas em alguns componentes curriculares presentes no RCA, ampliando a contextualização da história e cultura amapaense para as Áreas do Conhecimento. No que se refere ao Ensino Médio, a escola começou a implantação do novo ensino médio de forma gradativa, tendo ainda alunos que estão finalizando no antigo ensino médio. A matriz utilizada no antigo é de acordo com a Resolução nº 056/2011, bem como da educação de jovens e adultos, que utiliza a mesma resolução

das matrizes. No entanto, no que se refere ao Novo Ensino Médio, será de acordo com a Resolução nº 103/2021 - CEE/AP, que dispõe sobre normas complementares para a implementação do Novo Ensino Médio no Sistema Estadual de Ensino. A Organização curricular Segundo a Lei nº 13.415/2017 e as DCNEM, e a organização curricular do Novo Ensino Médio compreendem uma parte de Formação Geral Básica, que lista o conjunto de competências e habilidades das áreas de conhecimento previstas na BNCC-EM, consolidando e aprofundando as aprendizagens essenciais do Ensino Fundamental, com carga horária total máxima de 1.800 horas, e uma segunda parte, flexível, que compreende os Itinerários Formativos, com carga horária total mínima de 1.200 horas. Tendo ainda na sua Formação Geral Básica as áreas do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares no Referencial Curricular Amapaense do Ensino Médio. Este está disposto e organizado da seguinte forma: - Área de Linguagens e suas Tecnologias: Arte, Educação Física, Língua Inglesa e Língua Portuguesa; - Área de Matemática e suas Tecnologias: Matemática; - Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Biologia, Física e Química; - Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: Filosofia, Geografia, História e Sociologia. Essa organização por área de conhecimento tem como objetivo definir visivelmente as aprendizagens essenciais a serem garantidas a todos os estudantes. O RCAEM traz como uma das ênfases principais o protagonismo juvenil, em que os jovens devem participar da construção dos fazeres pedagógicos e serem inseridos no processo de decisões e produções, dentro do ambiente escolar:

“O Ensino Médio, ao considerar o jovem no centro de sua proposta curricular, deverá ter como prioridade metodologias engajadoras, que contribuam para que o domínio pedagógico desenvolva situações que possibilitem aos estudantes a vivência de práticas educativas inovadoras, tais como: o acolhimento diário aos estudantes, os clubes de protagonismo, os líderes de turma, entre outras, que possam fortalecer os jovens no exercício diário das dez competências gerais da Educação Básica (RCAEM, p. 20)”.

Embora na BNCC os objetos de conhecimento estejam implícitos nas competências e nas habilidades de cada área, no Referencial Curricular Amapaense do Ensino Médio, eles são destacados e organizados segundo os componentes curriculares que integram a área. A respeito dessa organização, é necessário considerar que os objetos de conhecimento representam meios para que os estudantes possam desenvolver as competências e habilidades a que estes se referem. A escola adotou o novo ensino médio apenas nas turmas do 1ª ano, sendo gradativo aos anos seguintes.

**f) Projeto Político Pedagógico:** A escola teve seu Projeto Político Pedagógico aprovado e atende o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - 9394/96, em consonância com a Resolução nº 077/2014 - CEE/AP e demais leis em vigência.

#### **2.4- ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA ESCOLAR:**

A Escola Estadual Sebastiana Lenir de Almeida conta com a secretaria escolar muito bem organizada, com os modelos de escrituração, contendo declaração, histórico escolar, boletins informativos, ficha individual, ressalva entre outros. No que cabe a organização dos documentos, estão organizados por ano, turma, turno e série, com livros atas sobre: resultados finais, livros Ata para progressão parcial, exames especiais, livro de registro de certificados, entre outros documentos. A Escola informatizou seu sistema de arquivos.

#### **2.5- ACERVO BIBLIOGRÁFICO:**

A Escola Estadual Sebastiana Lenir de Almeida encaminhou o demonstrativo/relação do acervo bibliográfico que dispõe: o acervo inclui livros referentes aos componentes curriculares trabalhados nas etapas/modalidades de ensino ofertadas na instituição.

### **III - VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, com base nos documentos apensados ao processo em epígrafe e ainda no Relatório de Verificação, conclui-se que a ESCOLA ESTADUAL SEBASTIANA LENIR DE ALMEIDA preenche os requisitos exigidos na legislação educacional vigente, Lei nº 9394/96, Resolução nº 077/2014 - CEE/AP, Resolução nº 056/2015- CEE/AP, Resolução nº 046/2015- CEE/AP, Resolução nº 056/2011- CEE/AP Resolução nº 015/2019- CEE/AP, Parecer nº 028/2020, Resolução nº 103/2021 - CEE/AP. Somos de Parecer favorável para a expedição dos atos de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da 3ª e 4ª Etapas do Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, 1ª e 2ª Etapa do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, Reconhecimento da etapa Ensino Fundamental, Renovação de reconhecimento do Ensino Médio e a correspondente validação de estudos anteriores.

O Ato de Autorização tem a validade de três anos, a partir da data da publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado, conforme estabelece a Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

O Ato de Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento tem validade de 07 anos, devendo a Instituição escolar requerer a este Conselho de Educação a renovação de reconhecimento no prazo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da vigência do presente Ato, conforme estabelece o art. 15 da Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2022.

Francisco Pereira Lima Junior

Relator

### **IV - DECISÃO DA CAMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data decidiu homologar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 19 de dezembro de 2022.

**Paulo Smith**  
**Presidente da CEB/CEE-AP**

### CONSELHEIROS

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes  
Fabio Richard Pereira da Silva  
Elizabete do Rosário Monteiro  
Francisco Pereira Lima Júnior  
Jonas Loureiro Dias  
Maria do Socorro Paiva Rodrigues  
Paulo de Tarso Smith Neves  
Oberdan Amoras Alves Junior  
Rubenita Gonçalves Teles.

### V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data decidiu acompanhar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá-AP, Sala de reuniões Professor Mário Quirino da Silva, em 16 de dezembro de 2022.

### CONSELHEIROS

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes  
Arlene Maria de Moraes Favacho  
Benedita Rocha Barbosa Colares  
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho  
Elizabete do Rosário Monteiro  
Fábio Richard Pereira da Silva  
Francisco Pereira Lima Júnior  
Ivone de Souza Conceição  
João Antônio Gaia Furtado  
João Victor Almeida de Moraes  
Jonas Loureiro Dias  
Laércio Mendonça Góes  
Luizel Simões de Brito  
Michele Mayra Monteiro de Oliveira  
Paulo de Tarso Smith Neves  
Railton Aparecido Ramos de Brito  
Rubenita Gonçalves Teles  
Ryan Muller Santos Oliveira

Protocolo 1822

### RESOLUÇÃO Nº 093/2022-CEE/AP

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO  
FUNCIONAMENTO DA 3ª E 4ª ETAPAS DO ENSINO  
FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO  
DE JOVENS E ADULTOS, 1ª E 2ª ETAPAS DO ENSINO  
MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS  
E ADULTOS, DA ESCOLA ESTADUAL PROF.ª  
SEBASTIANA LENIR DE ALMEIDA, EM MACAPÁ-AP E  
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**A Presidente do Conselho Estadual de Educação**  
no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere  
de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto  
Governamental nº. 1844/2017 e de conformidade com  
o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste  
Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto  
Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;

- A Resolução nº 077/2014-CEE/AP;  
- O Processo nº. 0040.0776.2122.0002/2021-PROT/CEE;  
- O Parecer nº. 019/2022 - CEE/AP.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o funcionamento da 3ª e 4ª etapas do Ensino Fundamental na modalidade de Educação de jovens e adultos, 1ª e 2ª etapas do Ensino Médio na modalidade de educação de jovens e adultos na Escola Estadual Prof.ª Sebastiana Lenir de Almeida, em Macapá/AP.

**Art. 2º** - O presente Ato de Autorização de Funcionamento tem vigência de 03 (três) anos, a contar da publicação desta Resolução, devendo a Instituição de ensino solicitar o Reconhecimento do Ensino Fundamental em até 120 dias antes de expirar o mencionado prazo.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 19 de dezembro de 2022.  
Ivone de Souza Conceição  
Presidente do CEE/AP  
Decreto 1898/2021

Protocolo 1823

**RESOLUÇÃO Nº 094/2022-CEE/AP**

**RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E VALIDAÇÃO DE ESTUDOS ANTERIORES, DA ESCOLA ESTADUAL PROF.<sup>a</sup> SEBASTIANA LENIR DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Presidente do Conselho Estadual de Educação** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 1844/2017 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9394/1996;
- Resolução nº 07/2010-CNE/CEB
- Resolução 077/2014-CEE/AP
- O Processo nº 0040.0776.2122.0002/2021 - PROT/CEE
- O Parecer nº 019/2022 - CEE/AP

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconhecer o Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e validar estudos anteriores, da Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Sebastiana Lenir de Almeida, em Macapá/AP.

**Art. 2º** O presente de Reconhecimento tem vigência de sete anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, devendo a Instituição de Ensino solicitar a renovação deste ato em até 120 dias antes de expirar o mencionado prazo.

**Art. 3º-** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP. 19 de dezembro de 2022.  
Ivone de Souza Conceição  
Presidente do CEE/AP  
Decreto 1898/2021

Protocolo 1824

**RESOLUÇÃO Nº 095/2022-CEE/AP**

**RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO E VALIDAÇÃO DE ESTUDOS ANTERIORES, DA ESCOLA ESTADUAL Prof.<sup>a</sup> SEBASTIANA LENIR DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Presidente do Conselho Estadual de Educação** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto

Governamental nº. 1844/2017 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9394/1996;
- Lei nº 13.415/2017
- Resolução nº 07/2010-CNE/CEB
- Resolução 077/2014-CEE/AP
- Resolução nº 103/2021-CEE/AP
- O Processo nº 0040.0776.2122.0002/2021 - PROT/CEE
- O Parecer nº 019/2022 - CEE/AP

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar o reconhecimento do Ensino Médio e validar de estudos anteriores, da Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Sebastiana Lenir de Almeida, em Macapá/AP.

**Art. 2º** O presente ato de Renovação de Reconhecimento tem vigência de sete anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, devendo a Instituição de Ensino solicitar a renovação deste ato em até 120 dias antes de expirar o mencionado prazo.

**Art. 3º-** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 19 de dezembro de 2022.  
Ivone de Souza Conceição  
Presidente do CEE/AP  
Decreto 1898/2021

Protocolo 1825

**RESOLUÇÃO Nº 091/2022- CEE/AP**

**HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2023 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) E ENSINO MÉDIO DO COLÉGIO EXPANSIVO, EM MACAPÁ/AP.**

**A Presidente do Conselho Estadual de Educação** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96
- Processo nº 0040.0409.2122.0059/2022-CEE/AP;
- A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o Calendário Escolar/2023 referente ao Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Ensino

Médio do Colégio Expansivo, em Macapá/AP, nestes termos proposto:

**Etapas ou modalidades de ensino ofertado:** Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Ensino Médio.

**• Início e Término dos Bimestres:**

- 1º bimestre: 30/01/2023 a 20/04/2023;
- 2º bimestre: 24/04/2023 a 30/06/2023;
- 3º bimestre: 01/08/2023 a 09/10/2023;
- 4º bimestre: 10/10/2023 a 06/12/2023;
- Duração do ano letivo: 200 dias;
- Número de módulo-aula diário do:
  - Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano: 05 m/a;
  - Ensino Fundamental do 6º ao 8º ano: 04 dias com 05 m/a e 01 dia com 06 m/a;
  - Ensino Fundamental do 9º ano: 03 dias com 05 m/a e 02 dias com 06 m/a;
  - Ensino Médio da 1ª série: 02 dias com 07 m/a; 03 dias com 08 m/a;
  - Ensino Médio da 2ª série: 03 dias com 07 m/a e 02 dias com 08 m/a;
  - Ensino Médio da 3ª série: 03 dias com 07 m/a e 02 dias com 08 m/a;
- Total de módulo-aula por semana do:
  - Ensino Fundamental: 78 m/a semanal;
  - Ensino Médio: 102 m/a semanal;
- Duração do Módulo/aula do Ensino Fundamental e Médio: 50';
- Número de dias letivos semanais: 05 dias;
- Número de semanais letivas anuais: 40;
- Período de matrícula: 21/1/22 a 21/12/22;
- Período destinado ao Planejamento das Atividades: 01 à 05/02/2022;
- Férias dos Professores: julho de 2023;
- Período destinado à recuperação final: 11 a 22/12/2022;
- Dias previstos para reuniões de Pais: 28/04; 30/06; 27/10 e 07/12/2023;

**• Carga horária diária:**

**Ensino Fundamental:**

- 1º ao 5º ano: 05 dias com 5m/a - 4h10';
- 6º ao 8º ano - 04 dias com 5m/a - 4h10' e 01 com 6m/a - 5h;
- 9º ano - 03 dias com 5m/a - 4h10' e 02 dias com 6 m/a - 5h;

**Ensino Médio**

- 1ª série: 03 dias com 8m/a - 6h40' e 02 dias com 07 m/a - 5h e 50';
- 2ª série: 03 dias com 7m/a - 5h50' e 02 dias com 08m/a - 6h40';
- 3ª série: 03 dias com 07 m/a - 5h50' e 02 dias com 8m/a - 6h40'

**• Carga horária anual:**

- Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano: 833h;
- Ensino Fundamental - 6º e 8º ano: 866h;
- Ensino Fundamental - 9º ano: 900h;
- Ensino Médio 1ª: 1.267h;
- Ensino Médio 2ª série: 1.233h;
- Ensino Médio 3ª série: 1.233h;
- Horário de entrada e saída dos alunos e intervalo para

o lanche:

**Ensino Fundamental**

- 1º ao 5º ano: Manhã: 7h30' às 12h  
Intervalo: 20 minutos
- 6º ao 8º ano: Manhã: 7h30' às 12h  
Intervalo: 20 minutos
- 9º ano: Manhã: 02 dias na semana das 7h30' às 12h50'  
Intervalo: 20 minutos

**Ensino Médio:**

- 1ª série: Manhã: 01 dia na semana das 7h30' às 12h/ 03 dias na semana das 7h30 às 12h50'/ 01 dia na semana das 7h30 às 14h/10'  
02 intervalos de 20 minutos
- 2ª série: Manhã: 7h30 às 13h/50'  
02 intervalos de 20 minutos
- 3ª série: Manhã: 03 dias das 7h30 às 14h10' e 02 dias na semana das 7h30 às 15h  
02 intervalos de 20 minutos

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 03 de janeiro de 2023.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Presidente - CEE/AP

Decreto nº. 1898/2021

Protocolo 1827

**Secretaria de Fazenda**

**ERRATA/SEFAZ**

O PRESIDENTE DO CERF/SEFAZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1045, de 04/03/2022,

**RESOLVE:**

RETIFICAR o Acórdão nº 049/2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6526, de 19.09.2017, que passa a vigorar com a seguinte alteração.

**ONDE SE LÊ:**

“REFORMAR PARCIALMENTE A”...

**LEIA-SE:**

“MANTENDO A”...

Publique-se e registre-se.  
Macapá-Ap, 04 de janeiro de 2023.  
ITAMAR COSTA SIMÕES  
Presidente do CERF/AP

Protocolo 1792

**Secretaria de Infraestrutura**

**EDITAL Nº006/2023-COOHA/SEINF/GEA, EDITAL PARA PROGRAMA HABITACIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ COM ÊNFASE NO FUNDO NACIONAL HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL -FNHIS/ATURIA.**

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria

de Estado de Infraestrutura - SEINF, no uso de suas atribuições legais, torna público os procedimentos para os candidatos à aquisição de 240 (Duzentos e Quarenta) Unidades Habitacionais e a divulgação da **RELAÇÃO DE CANDIDATOS/AS INDICADOS POR DEMANDA DIRIGIDA**, referente ao FNHIS/ATURIÁ-RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS. O presente processo de seleção da demanda ocorreu em conformidade com as orientações observadas nas Portarias nº 21 de 22 de janeiro de 2014, Portaria nº 99/2016 e a Portaria nº 464, de 25 de junho de 2018 do Ministério das Cidades.

## 1. OBJETO

Constitui-se objeto deste Edital realizar a **Convocação e Divulgação da Relação dos Candidatos/as Indicados por Demanda Dirigida da QUINTA E ÚLTIMA CHAMADA PÚBLICA** da Relação da Demanda referente aos moradores que residem ou residiram na área de intervenção do muro de arrimo do Bairro Araxá para **CONCLUSÃO DAS ETAPAS DE ENTREGA DOCUMENTAL E PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS DO PROGRAMA DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**, que foram analisadas pela Coordenadoria de Habitação da SEINF e apresentaram pendências para conclusão do processo das etapas a serem cumpridas pelos candidatos/as que serão reassentados nas 240 (duzentos e quarenta) Unidades Habitacionais do FNHIS/ATURIÁ.

## 2. DA INDICAÇÃO DE CANDIDATO POR DEMANDA DIRIGIDA

2.1 O Governo do Estado do Amapá por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura, delibera como demanda para aquisição de Unidades Habitacionais do FNHIS/ATURIÁ, os moradores remanescentes do PAC/Aturiá, que compareceram na convocação do Diário Oficial nº 7453 de 05/07/2021 do Edital de Chamada Pública nº. 001 de 1º de junho de 2021/COOHA/SEINF, sendo considerados como aptos 94 (noventa e quatro) moradores de acordo com atualização cadastral da Equipe Técnica do Núcleo de Apoio à Projetos Técnicos-NAPTS e 146 (cento e quarenta e seis) moradores que residem nas: Rua: Beira Rio, Humberto de Góes Pereira, 01ª avenida do Araxá, 2ª avenida do Araxá, 3ª avenida do Araxá, 4ª avenida do Araxá, 5ª avenida do Araxá, 6ª avenida do Araxá, 7ª avenida do Araxá 8ª avenida do Araxá, 9ª avenida do Araxá, 10ª avenida do Araxá, 11ª avenida do Araxá, 12ª avenida do Araxá, sendo aqueles moradores receberam Visita Domiciliar pela Equipe Técnica do NAPTS/SEINF no período de Maio á Junho de 2022.

2.2 Serão considerados como candidatos/as no processo de Chamada Pública aqueles que possuem o nome na Relação no Anexo II deste documento.

## 3. ETAPAS OBRIGATÓRIAS PARA OS CANDIDATOS/AS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL -FNHIS/ATURIÁ-RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS.

**3.1 1ª Etapa:** Publicação do Edital e Divulgação da Relação dos Candidatos/as, anexo este edital, com base

na Avaliação Socioeconômica dos Técnicos Sociais do Núcleo de Apoio à Projetos Técnicos Sociais- NAPTS/SEINF.

### 3.2. 2ª ETAPA: DA DOCUMENTAÇÃO:

#### 3.2.1 DO LOCAL DE COMPARECIMENTO: DOCUMENTAÇÃO:

**Os candidatos/as relacionados no Anexo II do presente Edital deverão comparecer na Secretaria de Estado da Infraestrutura na Coordenadoria de Habitação/COOHA, situada Avenida: FAB, nº s/n, Bairro: Central, no período 10 a 12 de janeiro de 2023, no horário de 08:00 às 12:00 horas, a entrada dar-se-á pelo portão da Rua: Leopoldo Machado.**

#### 3.2.2. DOCUMENTAÇÃO:

O responsável familiar e cônjuge / companheiro(a) deve(m) apresentar os seguintes documentos:

• **carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação, dentro do prazo de validade, exceto carteira nacional de habilitação, que conste foto e filiação, tais como:**

a) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos);  
b) passaporte brasileiro;  
c) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;  
d) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;  
e) carteira de trabalho do novo modelo;

f) carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, conforme texto a seguir transcrito: A Carteira Nacional de Habilitação, expedida em modelo único e de acordo com as especificações do CONTRAN, atendidos os pré-requisitos estabelecidos neste Código, conterá fotografia, identificação e CPF do condutor, terá fé pública e equivalerá a documento de identidade em todo o território nacional), independente da validade;

• se estrangeiro com visto permanente regular, identidade de estrangeiro;

• **CPF - Cadastro de Pessoa Física ou documento oficial que contenha referido cadastro;**

• **prova de estado civil: certidão de nascimento, certidão de casamento, pacto antenupcial se casamento com separação de bens ou regime diferente do regime legal/supletivo, certidão de casamento com averbação da separação/divórcio, certidão de casamento acompanhada de certidão de óbito do cônjuge, conforme o caso;**

• pacto antenupcial registrado no Cartório de Registro de Imóveis nas situações de casamento em comunhão universal de bens ou separação de bens após a vigência da lei 6515/77 de 26/12/1977;

• caso o regime de separação obrigatória de bens, não há pacto antenupcial;

• declaração de União Estável (MO29180), quando for o caso;

• prova de estado civil de estrangeiro: em regra o estrangeiro deve comprovar seu estado civil mediante cópia da certidão de nascimento ou casamento, da sentença declaratória de nulidade ou de anulação de casamento, transitado em julgado, ou registro de sentença de divórcio, acompanhadas da tradução juramentada



conforme art. 224 do Código Civil Brasileiro.

a) na ausência da certidão de nascimento, certidão de casamento ou registro do divórcio/anulação poderá ser admitida declaração consular recente informando o estado civil do interessado que, se redigida em idioma estrangeiro, deve ser acompanhada de tradução juramentada.

- se pessoa com deficiência - atestado que comprove a deficiência alegada contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência e o número da CID, bem como a classificação da deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296, de 02/12/2004;

- maiores de 18 anos declarados incapazes/interditados: incapacidade declarada e comprovada por sentença judicial de interdição com nomeação de curador e autorização judicial específica para formalização instrumento contratual com oneração da renda do interditado/curatelado.

- **Folha Resumo do Cadastro Único** atualizado com número do NIS (Número de Inscrição social);

- **Comprovante de renda do Responsável Familiar** e seu Cônjuge (se houver);

- **Laudo Médico do Responsável Familiar** ou no caso de existência na família de Pessoa com Deficiência sendo obrigatório a Classificação Internacional de Doenças (CID);

- **Modelo de procuração por instrumento público (MO29543, se for o caso);**

**3.3- 3ª Etapa:** Análise Documental que será realizada pela Coordenação do FNHIS/ATURIÁ do NAPTS. Posteriormente à análise da documentação apresentada o candidato será classificado de acordo com a sua condição, separando em demanda específica de Pessoa com Deficiência e Pessoa Idosa e os de demanda geral.

**3.4- 4ª Etapa:** Encaminhamento da Relação dos Candidatos para análises da Caixa Econômica Federal.

**3.5- 5ª Etapa:** Análise dos candidatos pela Agência Financeira Caixa Econômica Federal.

**3.6- 6ª Etapa:** Publicação dos candidatos habilitados ao sorteio após análise do Agente Financiador, incluindo as demandas específicas de Pessoa com Deficiência e Pessoa Idosa. O Sorteio será divulgado com 15 (quinze) dias de antecedência. Os candidatos sorteados serão convocados através dos canais de divulgação oficial do Governo do Estado do Amapá e imprensa local.

**3.7 -7ª Etapa:** Vistoria dos imóveis.

**3.8 - 8ª Etapa:** Do termo de Doação pela Agência Financeira em conjunto com o GEA. com prazo a ser definido pela Caixa Econômica Federal.

**3.9- 9ª Etapa:** Entrega das chaves das Unidades Habitacionais.

#### 4. O CANDIDATO PODERÁ SER EXCLUÍDO DO PROCESSO DE ENCAMINHAMENTO PARA EMPREENDIMENTO HABITACIONAL NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

a) O candidato/as que omitir informações, deixar de participar das etapas do processo, sem justificativas legais, ou prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, será excluído, a qualquer tempo, do processo de aquisição de unidades habitacionais do

FNHIS/ATURIÁ RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS.

b) Insuficiência ou divergência de documentação apresentada.

c) Os candidatos/as que não se apresentarem quando convocados terão seus nomes publicados no site oficial do Governo do Estado do Amapá, sendo estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para prestar justificativa da ausência na sede da Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINF, End: Av. Fab, nº 1276, centro, através de prova documental. tais como: atestado médico, certidão de óbito de membro da família de (linha reta) e intimação do Poder Judiciário, caso contrário ficam os candidatos automaticamente desclassificados do processo de seleção.

#### 5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

**5.1** A lista dos candidatos habilitados para o sorteio e as demais convocações para todas as Etapas FNHIS/ATURIÁ-RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS, serão divulgadas por meio do site da SEAD-AP (<https://sead.portal.ap.gov.br>), no Diário Oficial do Estado do Amapá, bem como será afixada na sede da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF, visando garantir a transparência da convocação.

**5.2** Todos os candidatos/as aprovados pela Caixa Econômica Federal serão convocados, posteriormente, para reuniões, atividades e os procedimentos previstos no Projeto Técnico Social elaborado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura/ SEINF/GEA e aprovado pela Caixa, cuja presença torna-se obrigatória.

**5.3.** Os candidatos/as aprovados que não comparecer no prazo estabelecido ou não se interessarem pelo empreendimento para o qual foram sorteados não permanecerão ativos no cadastro do empreendimento, ficando automaticamente desclassificados do processo de seleção regulamentado por este Edital.

#### 6. CRONOGRAMA

Nº	ETAPAS	PERÍODO
01	Publicação do Edital e Divulgação da Relação dos Candidatos	06 de janeiro de 2023
02	Entrega Documental e Assinatura de Declaração do Beneficiário/a	10 a 12 de janeiro 2023
05	Análise dos candidatos pela Coordenadoria de Habitação da SEINF	10 a 12 de janeiro 2023
04	Encaminhamento da relação publicados no site oficial do Governo do Estado do Amapá com a demanda de 2019 para Caixa Econômica Federal	18 de janeiro 2023
05	Vistoria dos candidatos aos Imóveis	A definir com a Instituição Financeira
08	Assinatura do Termo de Doação do imóvel pelos candidatos	A definir com a Instituição Financeira
10	Entrega das chaves	A definir com a Instituição Financeira

#### 7. REGRAS FIXADAS PARA O EDITAL

7. 1. As regras estabelecidas no presente Edital são válidas única e exclusivamente para este processo para

aquisição de unidades habitacionais de Reassentamento do Fundo Nacional Habitação e Interesse Social -FNHIS/ ATURIÁ.

7.2. Casos omissos serão avaliados, individualmente, pela Coordenadoria de Habitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF, através no Núcleo de Apoio a Trabalhos Técnico Social (NAPTS).

7.3. Este regulamento atende a todas as exigências do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC/FNHIS/ ATURIÁ.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os candidatos que não se apresentarem quando convocados terão seus nomes publicados no site oficial do Governo do Estado do Amapá, sendo estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para prestar justificativa da ausência na sede da Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINF, End: Av. Fab, nº 1276, centro, através de prova documental, tais como: Atestado médico, certidão de óbito de membro da família de (linha reta) e intimação do Poder Judiciário, caso contrário ficam os candidatos automaticamente desclassificados do processo de seleção.

8.2 Será excluído da seleção, nos termos do item 4.0 deste Edital, o inscrito que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção, podendo concorrer a outro processo de seleção somente após 02 (anos) do ocorrido:

8.3 Considera-se omissão de informações, para fins do processo de aquisição de unidades habitacional regido por este Edital, a supressão de informações de conhecimento prévio do inscrito que alterem suas características quanto participantes da seleção.

8.4 A exclusão, a eliminação e a desclassificação do candidato poderão ocorrer a qualquer tempo, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa, em prazo a ser fixado em ato próprio pela Coordenadoria de Habitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura através do Núcleo de Apoio a Projetos Técnicos Sociais - NAPTS).

8.5 Haverá publicação de lista com os nomes dos candidatos excluídos, desclassificados e eliminados no site do Governo do Estado do Amapá e na sede da Coordenadoria de Habitação/COOHA/SEINF.

8.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as Etapas descritas nesse edital, bem como manter telefone, endereço, atualizados junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF.

8.7 É obrigatório atender o Protocolo de atendimento, segundo o Decreto Nº 2418 de 01 de agosto de 2020.

8.8 Seguem anexos, Plano para Retomada Responsável e Gradual das Atividades Presenciais nos Órgãos do Governo do Estado do Amapá-GEA e a Relação dos Candidatos/as do Programa Habitacional PAC/ FNHIS-ATURIÁ, conforme Cronograma de Atendimento, por Ordem Alfabética e o atendimento ocorrerá por agendamento de dia e Horário.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2023.

**JOHN DAVID BELIQUE COVRE**

## SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DEC. Nº 0012/2023

### ANEXO I

## PLANO PARA RETOMADA RESPONSÁVEL E GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NOS ÓRGÃOS DO GOVERNO DO AMAPÁ

### 1. Atendimento ao cidadão usuário,

1.1 Evitar qualquer tipo de aglomeração, principalmente na sala de espera/recepção e áreas de uso comum.

1.1.2 - O Atendimento será limitado

### 2. Distanciamento Social;

2.1 Limitar o acesso das pessoas a 1 (uma) pessoa para cada 4m<sup>2</sup> (quatro metros quadrado) de área útil de atendimento, incluindo os servidores em serviço, garantindo sempre o distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas;

2.2 Definir um local de acesso único para a entrada e para saída de servidores e usuários;

### 3. Higiene pessoal:

3.1 Uso obrigatório de máscara protegendo boca e nariz, para acesso às dependências dos órgãos da secretaria;

3.2 Será disponibilizado dispensadores com álcool em gel ou álcool líquido a 70% nas entradas e de forma intercalada em diferentes áreas do órgão, para uso das pessoas na higienização das mãos.

3.3 Será disponibilizado lixeiras com tampa acionada por pedal ou outro meio, que evite contato manual com sua abertura.

3.4 Será mantida a ventilação dos ambientes, mantendo as janelas abertas para facilitar a circulação do ar.

### 4. Monitoramento

Será disponibilizar a utilização de termômetro capaz de fazer a leitura instantânea por aproximação, sem contato físico, na portaria de entrada do órgão, impedindo o acesso de todo aquele que apresentar temperatura maior que 37º C, orientando-o para que procure uma UBS para procedimentos de verificação de possível contaminação.

### ANEXO II

## EDITAL Nº 006/2023-COOHA/SEINF/GEA, EDITAL PARA PROGRAMA HABITACIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ COM ÊNFASE NO FUNDO NACIONAL HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL -FNHIS/ATURIÁ.

Data: 06 de janeiro 2023

Modalidade do Empreendimento-FAR -RESIDENCIAL

Quantidade de Registros: 240

## RELAÇÃO DE CANDIDATOS/AS INDICADOS POR DEMANDA DIRIGIDA, referente ao FNHIS/ATURIÁ-RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS

Nº	NOME R.F	NIS	ENDEREÇO	HORÁRIO	DIA/ MÊS/ ANO
01	ADRIANA DE CASTRO FRANÇA	16088755092	PASSAGEM AMAPÁ, Nº 74, BAIRRO: PEDRINHAS	08:30	10 A 12 de janeiro 2023
02	JOSE AMIRALDO FERREIRA DA SILVA	06627939860	PASSARERLA BEIRA RIO, Nº 769, BAIRRO: ATURIA	08:30	10 A 12 de janeiro 2023
03	MARCIONE NUNES PALMERIM	12830903031	PASSARERLA BEIRA RIO, OITAVA AVENIDA, Nº 364, BAIRRO: ATURIA	08:30	10 A 12 de janeiro 2023
04	MARIA DO CARMO MONTE SOARES	20438033226	AVENIDA SETIMA, Nº 337, BAIRRO: ARAXÁ	08:30	10 A 12 de janeiro 2023

05	NALZIRA NUNES	12620523038	TRAVESSA QUITA, Nº 443, BAIRRO: ARAXÁ	09:30	10 A 12 de janeiro 2023
06	ROSILENE VIEIRA CARVALHO	16572967884	TRAVESSA ONZE, Nº 405, BAIRRO ARAXÁ	09:30	10 A 12 de janeiro 2023
07	TEREZINHA DE JESUS FREITAS PEDROSA	1321939420	AV: EICILDA BRAGA DOS SANTOS, Nº 385, BAIRRO: ARAXÁ	09:30	10 A 12 de janeiro 2023
08	TATIANA PANTOJA LEÃO	12940674932	RUA NOVO HORIZONTE, Nº 574, BAIRRO SANTA INES.	09:30	10 A 12 de janeiro 2023

Protocolo 1786

PUBLICIDADE



## Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

### PORTARIA Nº 014 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre transferência de servidor entre unidades prisionais.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, Sr. Lucivaldo Monteiro da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0840/2017-GEA e,

**CONSIDERANDO** que cabe o Diretor do Estabelecimento tomar as medidas necessárias ao curial funcionamento dos Estabelecimentos Penais do Instituto;

**CONSIDERANDO** que a contenção, vigilância e a segurança dos Centros Prisionais são fatores primordiais para o cumprimento dos dispositivos legais concernentes ao Sistema Penitenciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constante remanejamento dos Servidores Penitenciários;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Transferir, no interesse da Administração a Policial Penal **GERALDA MARIA REIS TRINDADE**, matrícula nº 0057884-3-01, da sede do Município do Oiapoque/CCO, para exercer suas atividades laborais no Prédio Principal do IAPEN no Município de Macapá/AP, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único. A servidora deverá apresentar-se no Gabinete Institucional/IAPEN.

**Art. 2º** - Transferir, de interesse da Administração pública, a Policial Penal, **ELCIELLEN SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 0106727-3-01, do Prédio Principal do IAPEN, para exercer suas atividades laborais no Centro de Custódia do Município do Oiapoque/CCO / IAPEN, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2023.  
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA  
Diretor Presidente/IAPEN  
Decreto Nº 0840/2017

Protocolo 1829

### PORTARIA Nº 015 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre substituição temporária no âmbito da Coordenadoria de Segurança do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

O DIRETOR-PRESIDENTE do INSTITUTO DE

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840 de 13 de março de 2017, **CONSIDERANDO** o curial funcionamento dos estabelecimentos penais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar em caráter temporário e sem ônus para a administração pública o Policial Penal **WAGNER ROGERIO ARAGÃO BARBOSA**, Coordenador da Coordenadoria do Centro de Custódia - COCEC para responder pela Coordenadoria de Segurança - COSEG cumulativamente, sob pena de descontinuidade dos serviços executados naquela coordenadoria.

**Art. 2º.** A substituição cessará seus efeitos com retorno e/ou substituição do titular.

Dê-se ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 06 de janeiro de 2023.  
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA  
Diretor-Presidente/IAPEN.  
Decreto nº. 0840/2017- GEA

Protocolo 1830

## Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

### PORTARIA Nº 005/ 2023 - DETRAN / AP, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de outubro de 2022 e a Lei nº 1.453 de 11/ 02/ 2010, e suas alterações.

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 789/2020-CONTRAN e demais regras de trânsito estabelecidas na Lei 9.503/97;

**CONSIDERANDO** que para se obter a habilitação como condutor de veículo automotor, o candidato deve se submeter, dentre outros, a exames teórico-técnicos e de prática de direção veicular aplicados pela Comissão Examinadora, conforme dispõe o art. 147 e seguintes do CTB, e legislação correlata;

#### RESOLVE:

**Art.1º-** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **EXAMINADORE DE TRÂNSITO**, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Quant.	Nome	CNH
1.	ANA QUADROS DA SILVA	B
2.	ALMIR GONÇALVES FURTADO	AE
3.	ANA CAROLINA MACIEL FLEXA	B

4.	ANTÔNIO ILDERLAN DA SILVA GÓES	AB
5.	AUREA SILENE GOES DA SILVA SERRÃO	AB
6.	CELSO ROGERIO DOS SANTOS SILVA	AB
7.	DIEGO LIMA MONT ALVERNE	B
8.	ELIESON CORREA DA SILVA	AB
9.	ENILDA MOREIRA PALHETA	B
10.	ERICK DE OLIVEIRA VINHAS	AE
11.	ÉRICO AMORIM VINHAS	B
12.	FÁBIO COSTA DE SOUZA	AE
13.	FABIELSON PEREIRA DE BARROS	AE
14.	FABRICIO SILVA SOBRAL	B
15.	FREDERICO MENDES DIAS	AB
16.	GABRIEL DO ROSÁRIO COSTA	B
17.	GILBERTO LUIZ MENDES REIS	D
18.	HEMERSON BARROS DA COSTA	AD
19.	JAMESON LOUREIRO MACIEL	B
20.	JEAN SÉRGIO MOURA PARAENSE DA COSTA	B
21.	JOÃO PAULO NAZARÉ MARQUES	B
22.	JURACI PACHECO FERNANDES	AE
23.	KARINA GABRIELA PORTAL DO ESPÍRITO SANTO	B
24.	LÍVIA LEMOS DE MONT'ALVERNE	B
25.	LORENA HOANA MENDES DA TRINDADE QUEIROZ	AB
26.	LOANI KETTY PINHEIRO LOBATO	AB
27.	LUANE AGUILA CHAVES SANTOS	B
28.	LUCIANA DE CASSIA DE OLIVEIRA PONTES	AB
29.	LUZILENE RIBEIRO DA SILVA	B
30.	LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA	AE
31.	MARIA DE FATIMA DE SOUZA ALVES	AD
32.	MARIVANDA CONCEIÇÃO DA FONSECA	A
33.	PATRICK DOUGLAS OLIVEIRA DE CARLI	B
34.	SAMEA MUNIZ RODRIGUES	AB
35.	URIANE DIAS DA SILVA	AB
36.	ZENILDA CORRÊA DA SILVA	AB

**Art. 2º** - Os examinadores acima designados darão cumprimento aos itens conforme **MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA EXAMES PRÁTICOS DE DIREÇÃO VEICULAR** - 1ª Edição, do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, publicado no Diário Oficial nº 5430 de 20/03/2013 e demais legislação vigente.

**Art. 3º** - O não atendimento das rotinas implantadas através do MANUAL acarretará em instauração de Processo Administrativo Disciplinar, na forma legal.

**Art. 4º** - Ao cargo de Chefe de Unidade Exames Teórico e Prático fica atribuída a responsabilidade pela presidência

da banca examinadora de exames teóricos e Práticos de direção veicular.

**Art. 5º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor Presidente do DETRAN-AP  
Decreto nº 4426 de 07 de outubro de 2022

Protocolo 1826

## Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

### PORTARIA Nº 01 / 2023 - GAB/HEMOAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 0013, de 2 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 9 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar as servidoras **SILVIA AMANDA DIAS NEVES**, CPF nº 012.991.732-09, Assistente Administrativo na condição de membro **titular** e **IVANILDA SANTANA AMANAJÁS**, CPF nº 209.953.932-49, Datilógrafo na condição de membro **suplente**, para atuarem na gerência do ambiente virtual do sistema Diário Oficial Eletrônico-DIOFE, deste Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, junto a Imprensa Oficial do Estado do Amapá, sem ônus para a Instituição.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 5 de janeiro de 2023.  
ELDREN SILVA LAGE  
Diretor-Presidente/HEMOAP  
Decreto nº 0013/2023

Protocolo 1814

## Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

### PORTARIA Nº 001/2023/GAB/IPEM/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº. 1908 de 04 de Junho de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **ALTERAR** usufruto de férias dos servidores listados abaixo, concedidas anteriormente para o período de

02/01/2023 a 31/01/2023, conforme Portaria nº 056/2022/GAB/IPEM/AP, publicada no Diário Oficial nº 7.822, de 30/12/2022, reprogramado para o período conforme cronograma abaixo:

ORD	MATRICULA	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
01	0966772-5-02	ANA CAROLINE RODRIGUES BARROS	03/04/2023	02/05/2023
02	0095824-7-01	FABRICIO CARDOSO LEITAO	01/02/2023	02/03/2023
03	0105137-7-04	JEFFERSON BARROSO SANTOS	02/02/2023	03/03/2023
04	0972373-0-01	JESSICA RAYANNE DA ROCHA RODRIGUES	01/02/2023	02/03/2023
05	0102192-3-01	LOURICLEDSON NOGUEIRA DA SILVA	03/07/2023	01/08/2023
06	0064634-2-02	RONILDO ANTONIO ANSELMO NOBRE	01/06/2023	30/06/2023

**Art. 2º** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá(AP), 06 de janeiro de 2023.

Cleiton Brandão da Rocha

Diretor Presidente do IPEM/AP

Decreto nº. 1908/2021

Protocolo 1802

## Superintendência de Vigilância em Saúde

### PORTARIA Nº 064/2022-GAB/SVS, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2532 de 25 de maio de 2022.

**Considerando** que desde o início da execução do contrato administrativo é obrigatório, por parte da Administração Pública, o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, para que o mesmo seja fielmente executado pelas partes. Eis que surge nesse momento, de forma clara, a figura do fiscal do contrato, conforme estabelece o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora, a baixo relacionada para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 008/2019-UCC/SVS, no âmbito da Superintendência de Vigilância em Saúde, em substituição do fiscal do contrato, o servidor **NATHANAEL ÂNGELO ZALOUTH. DÉBORA KRISCIA PENNA BATISTA** - matrícula nº 0104674-8-03, função: Chefe de Unidade de Articulação e Desenvolvimento da Política da Saúde do Trabalhador - UADPST/NVST/SVS/AP.

**Art. 2º** A servidora designada, em razão de suas atribuições, se responsabilizará pela fiscalização do Contrato nº 008/2019-UCC/SVS, que trata de locação de máquinas reprográficas multifuncionais, sem cessão de mão de obra necessária para operar os equipamentos alugados, incluindo fornecimento de softwares de gerenciamento de impressão e controle de cotas de impressão (bilhetagem) prestação de assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva e serviço, **exceto o papel**, para atender a Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 14 de Dezembro de 2022.

**Art. 4º** Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES

Superintendente de Vigilância em Saúde

Dec. 2532/2022-SVS/GEA

Protocolo 1819

### CONCESSÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

CONCESSÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

EMPRESA: **CLÍNICA SANTÉ MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.**

CNPJ: 10.211.968/0001-10

PROCESSO: 300203250909/23

RESP. LEGAL: MILCA FERREIRA ALMEIDA.

RESP. TÉCNICO: ALBERTO SILVA NEGRÃO

LICENÇA SANITÁRIA: 05.09.09/23

VALIDADE: 04/01/2024.

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP, CONCEDE Licença Sanitária, para Serviço Médica Ambulatorial com Recursos para realização de Procedimentos Cirúrgicos.

Localizado na AV ALMIRANTE BARROSO, nº 1201, SANTA RITA, 68.901-336, Macapá - AP.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 2023.

MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES

Superintendente de Vigilância em Saúde

DEC. 2532/2022 - SVS/GEA

Protocolo 1738

### RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO ATACADISTA DE

MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.  
EMPRESA: **DISTRIBUIDORA NS PERPETUO SOCORRO LTDA - ME**  
CNPJ: 11.719882/0001-66  
PROCESSO: 300203190407.23  
RESP. LEGAL: MÁRCIA SILVA DE LIMA  
RESP. TÉCNICO: LAÉRCIO AIRES DO SANTOS  
VALIDADE: 04/01/2024

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP, CONCEDE a Renovação da Licença Sanitária Nº 19.04.07/2023 para a atividade de **COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO**, localizado na Remo Amoras de Oliveira, Nº 496 - Muca, Macapá-AP.

Macapá-AP, 04 de Janeiro de 2023  
MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
DECRETO 2532 - SVS/GEA

Protocolo 1742

## Agência de Fomento do Amapá

### PORTARIA Nº 03/2023 - AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 13.414/2022-BCB/Deorf/GTREC de 01 de Julho de 2022 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

#### RESOLVE:

Exonerar **LUZIMIRA DE MATOS BARBOSA** do Cargo Comissionado de Gerente de Contabilidade da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 06 de Janeiro de 2023.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2023.  
SYNTIA M. DOS SANTOS LAMARÃO  
Diretora Presidente/AFAP

Protocolo 1831

### PORTARIA Nº 04/2023 - AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 13.414/2022-BCB/Deorf/GTREC de 01 de Julho de 2022 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

#### RESOLVE:

Nomear **MARCIA GELY PORTO LEMOS** para o cargo comissionado de Gerente de Contabilidade da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 09 de Janeiro de 2023.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2023.  
SYNTIA M. DOS SANTOS LAMARÃO  
Diretora Presidente/AFAP

Protocolo 1832

## Companhia de Água e Esgoto do Amapá

### ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

O Extrato de Contrato publicado na Edição nº 7.821, Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2022, do Diário Oficial do Estado do Amapá, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

**Onde se lê:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - CAESA.

**Leia-se:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022 - CAESA

Macapá, 04 de janeiro de 2023.  
JOSÉ LUIS DOS SANTOS MONTEIRO  
Diretor Presidente

Protocolo 1516

PUBLICIDADE

DOE SANGUE,  
DOE VIDA!



Cód. verificador: 132668809. Cód. CRC: 35EE258  
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 06/01/2023 22:26, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

